Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Fevereiro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2540

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **23 de fevereiro de 2022**, às **14h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE TIPO MATERIAL PERMANENTE EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS Nº 202100042000904, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 04 de Fevereiro de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:08B6F3C3

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Acreúna-GO
Pregão Eletrônico Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **23 de fevereiro de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **Aquisição de 01 (um) veículos automotores terrestre, zero quilômetro, para renovação parcial da frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do processo para aquisição de Veículos nº 202100010009083, emenda parlamentar do DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO DE SOUZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.
Acreúna – Goiás, 04 de Fevereiro de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:A1419F33

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **21 de fevereiro de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ENERGÉTICO TIPO MATERIAL PERMANENTE EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS Nº 11328.700000/1210-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, depositado na Agência 116-3 Conta: 21069 - Banco do Brasil – DEPUTADO FRANCISCO JUNIOR. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 04 de fevereiro de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:5C186C76

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **22 de fevereiro de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ENERGÉTICO TIPO MATERIAL PERMANENTE EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS Nº 11328.700000/1210-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, depositado na Agência 116-3 Conta: 21069 - Banco do Brasil – DEPUTADO GLAUSTIN FOKUS. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo

e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 04 de fevereiro de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:AF88172A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Data
04/02/2022
Título
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Subtítulo
Processo n.º 180/2022 - Objeto: Aquisição de Serviços de Assessoria em Marketing e Hospedagem em Web Site - Órgão: Secretaria Municipal de Administração.
Texto
A Prefeitura Municipal de Adelândia pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

- Contratação de pessoa física ou jurídica de acordo com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 para fornecimento de Serviços de Assessoria em Marketing e Hospedagem em Web Site.
Valor estimado de contratação: R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais) a serem pagas em 11 parcelas mensais, iguais e consecutivas de 3.186,36 (três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) cada.
Adelândia/GO, 04/02/2022.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5715FFF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Data
04/02/2022
Título
AVISO DE CONTRATAÇÃO
Subtítulo
Processo n.º 181/2022 - Objeto: Aquisição de Brinquedoteca Escolar - Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Texto
A Prefeitura Municipal de Adelândia pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

- Contratação de pessoa física ou jurídica de acordo com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 para fornecimento de brinquedoteca escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado de contratação: R$ 37.860,00 (trinta e sete mil e oitocentos e sessenta reais)
Adelândia/GO, 04/02/2022.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:914D126F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 033/2022**

PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qd. 32 Lote 01 , Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000**, no interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** legalmente representada pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Leandro Roberto Perobelli Ceolin**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n°495.187.980-87, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AVS CONSULTORIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL LTDA,** com Inscrição no CNPJ/MF 42.561.919/0001-02, estabelecida à Avenida Martins, S/N, Quadra 10 Lote 10, Setor Oeste, Padre Bernardo/GO, CEP:73.700-000, neste ato representada pelos sócios proprietários Sra. **Vanessa Antônio Custodio,** brasileira, solteira, contadora, portadora da CI/RG nº 4538209 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 001.158.661-32, residente e domiciliada em Bela Vista de Goiás/GO, e Sr. **Aricleber Pereira Brito,** brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 2609839 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 031.449.561-47, residente e domiciliado em Padre Bernardo/GO, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** a prestação de serviços especializados de técnico ambiental e agronomia na consultoria à Secretaria de meio ambiente da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás-GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, objeto e justificativa, relativo aos itens que a **CONTRATADA** foi considerada vencedora.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **14/01/2022 a 30/06/2022.**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para 06 (seis) meses.**

Água Fria de Goiás, 14 de janeiro de 2022

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEANDRO ROBERTO PEROBELLI CEOLIN
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C7AE1E1E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 059/2022**

PESSOA JURÍDICA

LUCIENE FERREIRA DE MORAES com Inscrição no CNPJ/MF nº **33.961.058/0001-50**, estabelecida em Rua Marajó Bloco 02 APT 403, Chácaras Ipiranga, Valparaíso de Goiás-GO, CEP: 72.879-274, neste ato representada legalmente pela Sra. **Luciene Ferreira de Moraes, brasileira**, empresária, inscrita no CPF nº 726.809.891-04 e CI/RG n° 1929009 SESP/DF residente em Valparaíso de Goiás-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RESIDUAL DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, os quais serão executados conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas específicas e edital/contrato, assim como orientações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **02/02/2022 Á 30/12/2022.**
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 145.719,29 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).**
Água Fria de Goiás, 02 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 14.912.094/0001-80
ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AURÉLIO XAVIER DA ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:304E6A65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básica de Saúde – UBS, Academia Pública de Saúde, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 08/02/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 21/02/2022. Inicio da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 21/02/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F9FFBC92

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 603/2022.
CONTRATADA: Thomas Henrique Galdino Estevam (CNPJ n°. 27.148.376/0001-02)
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Instalação de 02(dois) aparelhos de
ar-condicionado
VALOR TOTAL:R$ 1300,00 (um mil trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: O Gestor do Poder Executivo de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da Contratação de Empresa Especializada para Instalação de 02(dois) aparelhos de ar-condicionado, **AUTORIZA** e **RATIFICA** à aquisiçãopor meio de dispensa de licitação Thomas Henrique Galdino Estevam (CNPJ n°. 27.148.376/0001-02), no valor total de R$ 1300,00 (um mil trezentos reais).com fundamento noinciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 01 de fevereirode 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D3504F69

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 580/2022.
CONTRATADA: Dallas Distribuidora de Materiais Esportivos LTDA (CNPJ n°. 25.320.644/0001-98)
OBJETO: Aquisição de Material Esportivo.
VALOR TOTAL:R$ 1268,00 (um mil duzentos e sessenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: O Gestor do Poder Executivo de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da Aquisição de Material Esportivo, **AUTORIZA** e **RATIFICA**
à aquisiçãopor meio de dispensa de licitação Dallas Distribuidora de Materiais Esportivos LTDA (CNPJ n°. 25.320.644/0001-98), no valor total de R1268,00 (um mil duzentos e sessenta e oito reais)., com fundamento noinciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 01 de janeirode 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:50819A7C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 603/2022.
CONTRATADA: Thomas Henrique Galdino Estevam (CNPJ n°. 27.148.376/0001-02)
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Instalação de 02(dois) aparelhos de
ar-condicionado
VALOR TOTAL:R$ 1300,00 (um mil trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: O Gestor do Poder Executivo de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da Contratação de Empresa Especializada para Instalação de 02(dois) aparelhos de ar-condicionado, **AUTORIZA** e **RATIFICA** à aquisiçãopor meio de dispensa de licitação Thomas Henrique Galdino Estevam (CNPJ n°. 27.148.376/0001-02), no valor total de R$ 1300,00 (um mil trezentos reais).com fundamento noinciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 01 de fevereirode 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5715D85A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

RESOLVE

HOMOLOGAR o processo licitatório n° 009/2021, modalidade Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de Recapeamento Asfáltico (CBUQ), em diversas ruas situadas no município e **ADJUDICAR** a licitante **IMAGEM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.067.438/0001-07**, que apresentou proposta no valor global de **R$ 1.286.605,57 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, e por estar de acordo com a legislação em vigor.

ALEXÂNIA-GO, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0B589C42

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2022/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **BALANCETE REJEITADO PELO TCM/GO,** dos exercícios financeiros de 2016, processos administrativos n°. **4927/2021**, a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 003/2022

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	4297/2021	Adair Rabelo Neto	Balancete TCM/GO

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:16A9528B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, faz saber aos interessados que realizará o CREDENCIAMENTO, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de atendimento especializado educacional para crianças e adolescentes especiais na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II, conforme especificações, condições e preços estabelecidos em Edital. A partir das 08 (oito) horas, horário de Brasília, de 14/02/2022, a documentação de habilitação poderá ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DB2BB8AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022_A.SOCIAL

PROCESSO Nº: 1502/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de 2 (dois) aparelhos celulares, cartões micro SD e Chip de Celular, com objetivo de suprir as necessidades do Conselho Tutelar e do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado AGM AGENCIA GOIANA DOS MUNICIPÍOS. O aviso acima mencionado. Contratação da empresa:
1) SMA MOVEIS AH - CNPJ N.º 20.607.474/0001-03 - 2.278,00.
Tendo como valor global o valor de R$ 2.278,00 (Dois mil e duzentos e setenta e oito reais). Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte-GO, 03 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Assessor e Diretor Técnico, Matrícula 4845. Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:C145E598

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022_S.URBANOS

Processo 5/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Podas de Gramas dos canteiros das Avenidas Tocantins, Osmar Rosa, Rio Preto, Caraíbas e Rua Natal, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado. Contratação de contratação da(s) empresa(s): 1) WESLEY PAULO SOARES FONSECA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 43.288.060/0001-64, no valor de R$ 10.509,23 (Dez mil e quinhentos e nove reais e vinte e três centavos), conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 02 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Cpf N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:A461376C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/2022 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 082/2022 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de fevereiro de 2022, à cidade de Jales São Paulo, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:23AD9270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2022 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 083/2022 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 03 (três) de fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:13CA8377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2022 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 084/2022 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o

nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2022, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dia do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:C8D7E1BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO N° 01/2022-PREF

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 001/2022

OBJETO: O objeto do presente Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a Fortalecer a segurança do município de Aparecida do Rio Doce por meio da implantação do sistema de vídeo-monitoramento urbano em vias públicas. **VALOR TOTAL:** R$ 122.427,63. (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). **FONTE DE RECURSO:** Ordinário e Federal **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: SS2 SERVIÇOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.817.275/0001-06 VALOR R$ 122,249,00 por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou o vencedor do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação as empresa vencedora pela Pregoeira, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 04 de fevereiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:562BB1F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°80987/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16529/2022
EMPENHO: N°80987/2022
FORNECEDOR: teylor Fernandes Guimarães 70321836111
CNPJ:32.749.802/0001-95
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°11 /2022.
OBJETO: contratação de serviço de propaganda de som automotivo, para a divulgação dos assuntos de interesses públicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$17.400 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:195F68D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°11 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16529/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviço de propaganda de som automotivo, para a divulgação dos assuntos de interesses públicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de SAÚDE do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **TEYLOR FERNANDES GUIMARÃES 70321836111,** inscrita no **CNPJ: 32.749.802/0001-95,** situada na Rua Jataí, s/n, Qd. 05, Lt. 20, Residencial Nova Aurora, CEP.: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce - Goiás, no valor de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 25 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CE81256C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°80833/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16508/2022
EMPENHO: N°80833/2022
FORNECEDOR: SARICO PEÇAS, ACESSORIOS R SERVIÇOS PARA VEICULOS EIRELI
CNPJ: 22.228.545/0001-92
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°08 /2022.
OBJETO: Aquisição de Peças para o veículo voyage placa PRQ-2698, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

VALOR: R$3.445,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9506567D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°08 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16508/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Dispensa de Licitação para aquisição de Peças para o veículo voyage placa PRQ-2698, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, em 2022, em favor **SARICO PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 22.228.545/0001-92,** com sede à Rua Carlos Gomes, 00, Qd. 25, Lt. 02/03, Vila Maria, Rio Verde - Goiás, CEP. 75.905-360, no valor de **R$ 3.445,00** (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 18 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DBB30A57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°80990/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16528/2022
EMPENHO: N°80990/2022
FORNECEDOR: TEYLOR FERNANDES GUIMARÃES 70321836111
CNPJ: 32.749.802/0001-95
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°07 /2022.
OBJETO: contratação de serviço de propaganda de som automotivo, para a divulgação dos assuntos de interesses públicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$4.800 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3A7063C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°07 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16528/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para serviço contratação de serviço de propaganda de som automotivo, para a divulgação dos assuntos de interesses públicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **TEYLOR FERNANDES GUIMARÃES 70321836111,** inscrita no **CNPJ: 32.749.802/0001-95,** situada na Rua Jataí, s/n, Qd. 05, Lt. 20, Residencial Nova Aurora, CEP.: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce - Goiás, no valor de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 28 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:763AC5F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°10 PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), PARA EFETUAR O FECHAMENTO DOS BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em vendas de concreto betuminoso usinado quente, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 21 de janeiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:124DCFD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°01 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal de Saúde nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, contratação de serviços de provedor de internet para o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, em 2022, em favor da empresa **ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI** inscrita no **CNPJ N º 07.432.007/0001-21,** situada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 56, Centro, CEP. 75.827-000, Aparecida do Rio Doce - Goiás, no valor de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento Municipal de Saúde para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CD4E99FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°08/2022 PREF

CONTRATO N°. 008/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESAMARIA SOLANGE DE SOUSA LIMA 02780847107. CNPJ: 40.043.042/0001-24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sediado Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ (MF) nº 24.859.316/0001-00, representado pelo, Sr. Prefeito**. EDY CARLOS GONLAVES**, brasileiro, solteiro, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA SOLANGE DE SOUSA LIMA 02780847107. CNPJ: 40.043.042/0001-24 Rua Joao Candido Nunes n° 1536, Lote 02, Quadra 01 , Setor São Paulo, Caçu-Goiás-CEP:75.813-000, sendo Valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos Reais), E-mail: romeunetto32@gmail.com**, TELEFONE: (64) 9.9222-7739, neste ato representado pela proprietária a senhora **MARIA SOLANGE DE SOUSA LIMA**, portadora do RG nº5274071 SPTC/GO e inscrita no CPF nº. 027.808.471-07, residente e domiciliada na Rua João Candido Nunes n° 1536, Lote 02, Quadra 01, Setor São Paulo, Caçu-Goiás-CEP:75.813-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2022, regido pelas normas da Lei 14.133/21, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço de Marketing Digital, Gestão de Redes Sociais, Filmagens, Fotografias e Alimentação do Portal Municipal (site) e Criação de Mídias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Estados de Goiás.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – A finalidade da presente contratação é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço de Marketing Digital, Gestão de Redes Sociais, Filmagens, Fotografias e Alimentação do Portal Municipal (site) e Criação de Mídias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Estados de Goiás.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023 e após **a conclusão dos serviços prestados**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0039	10.05 Sec. Mun. de Administração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manut. das atividades da Sec. Mun. de Administração e Desenvolvimento	3.3.90.39.00 -100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.400,00

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1-Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações
Do **CONTRATADO:**

6.1.1 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.2 – Prestar os serviços em de imediato após solicitação dos serviços;
6.1.3 – Fornece os serviços dentro das restritas regras existentes no TR;
6.1.4 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
6.1.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa na prestação dos serviços;
6.1.6 – A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá interromper os serviços.
6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da

CONTRATANTE:

6.2.1 - Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
6.2.2 - Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;
6.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
6.2.4 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
6.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;
6.2.6 - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
6.2.7 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência; multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **Sr.ª EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA**.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos site oficial do município conforme costume.

12.0 **– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ANTICORRUPÇÃO**
12.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA SOLANGE DE SOUSA LIMA 02780847107
Nome fantasia: Pimentas Propagandas Gerenciamento De Marketing
CNPJ: 40.043.042/0001-24

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:

Assinatura:_____
Nome:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DD4F24CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°09 PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinqüenta mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em marketing digital, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 14 de janeiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4A1F68D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N 02/2022-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2022.

MODALIDADE: A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 02/2022, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer. Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.
REALIZAÇÃO: 17 de fevereiro de 2022 às 9:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações"Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes..rd@gmail.com aos 04 de fevereiro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8D2844E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

CONTRATADA/FORNECEDOR: M V RESENDE EIRELI

OBJETO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO: FORNECIMENTO DE MERCADORIA (MATERIAL DE EXPEDIENTE).

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.973,90 (onze mil e novecentos e setenta e três reais e noventa centavos).

DATA DO CONTRATO: 02/02/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei 8.666/93 (Dispensa de Licitação).
Câmara Municipal de Aragarças, em 04 de janeiro de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:7A326945

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2017

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratada: **MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**
CNPJ: 24.475.500/0001-48
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Total: **25.000,00**
Vigência: 01/01/2022 à 30/04/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BA69181A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **RAYSSY MOURA PEREIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) do HMGV, com carga horária de 40hs semanais.
Valor Global: 33.000,00
Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B8408744

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **FARMACIA BIOBARRA LTDA**
Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmacia da Atenção Basica
Valor Global: R$ 21.000,00
Vigência: 03/02/2022 a 02/03/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:166BAF01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2022

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **KAROLYNE MESQUITA COELHO GUIMARAES**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) do HMGV, com carga horária de 40hs semanais.
Vigência: 01/02/2022 à 31/012/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EFA5E7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **CENTRO OESTE PARAFUSOS EIRELI**
CNPJ: **15.770.676/0001-31**
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA O ATENDIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Valor Global: 15.737,30
Vigência: 25/01/2022 a 25/02/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DB8DC69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2018

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ELTON GONÇALVES DA SILVA-MEI**
CNPJ: 27.364.093/0001-90
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo, tipo caminhão com carroceria aberta, com motorista.
Valor Total: 66.000,00
Vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BE971829

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 23.781.051/0001-01
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria jurídica para o Município de Aragarças-GO.
Valor Total: 240.000,00
Vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3F476FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2014

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA. ADITIVO DE PRAZO.
Vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2EE3A56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSUTLORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 23.416.307/0001-73.
Objeto: O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTABIL A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS E FUNDOS (FMS, FUNDEB, FMAS, FMMA, FMDCA, FMC E FESA), NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ROTINAS CONTABEIS, NO ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS-TCM/GO, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS NBCASP-NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADES APLICADO AO SETOR PÚBLICO E PCASP- PLANO DE CONTA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, NA ELABORAÇÃO DOS BALENCETES FINANCEIROS MENSAIS DAS CONTAS DE GESTÃO PARA O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.
Valor: R$ 417.000,00
Vigência: 03/01/2022 A 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2D912779

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA E LUZIANO FRANCISCO DE ALMEIDA
CNPJ: 35.685.096/0001-53 e 44.113.547/0001-79
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR GOSPEL DAVI SACER E DA BANDA GIAN E GIOVANI PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, NOS DIAS 23 E 24 DE JULHO.
Valor: R$ 105.000,00 GIAN E GEOVANI E R$ 55.000,00 DAVI SACER
Vigência: 04/02/2022 A 01/08/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:22EC6669

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
O Município de Araguapaz/GO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir do dia 28 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, as propostas para cadastramento, para efeitos de credenciamento de pessoa física, para a prestação dos serviços de profissionais da área da saúde sendo HOSPITAL, UBSFs e demais locais indicado pela Secretaria M. Saúde. A licitação será regida nos moldes no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas IN nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do TCM-GO e demais legislações pertinentes, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site(http://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/informacao/licitacoes) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Av. Bastos Pc 27 Centro Q 19 L 04-B Araguapaz-CEP: 76720-000, Centro, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 04 de fevereiro de 2022.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município/Presidente CPL.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:469C6AB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
O Município de Araguapaz/GO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir do dia 28 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, as propostas para cadastramento, para efeitos de credenciamento de pessoa física, para a prestação dos serviços de profissionais da área da saúde especificamente para atendimento do **SAMU**. A licitação será regida nos moldes no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas IN nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do TCM-GO e demais legislações pertinentes, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (http://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/informacao/licitacoes) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Av. Bastos Pc 27 Centro Q 19 L 04-B Araguapaz-CEP: 76720-000, Centro, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 04 de fevereiro de 2022.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município/Presidente CPL.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:B785FE44

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2022
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 21/02/2022 às 09h00min, na modalidade **PREGÃO/SRP n° 004/2022**, tipo menor preço por item, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Bastos, Pc. 27, Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal no 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal no 8.666/93, Objetivando à **Registro de preços para fornecimento de itens de panificados para entrega imediata**, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 04 de fevereiro de 2022.

MARCELA PEREIRA DA SILVA LONDES
Pregoeira Substituta do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:47242A4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): LUCIA DUARTE DA COSTA
CNPJ/CPF: 009.693.071-36
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO SERVENTE.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 1.212,00(Um mil duzentos e doze reais).
Data da assinatura: aos 02 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6BD66F2A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): JELIANE LIMA MAGALHÃES CAMILO
CNPJ/CPF: 014.157.971-45
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 1.212,00(Um mil duzentos e doze reais).
Data da assinatura: aos 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9A2B59F5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): LUCIENE NEVES DOS SANTOS CRUVINEL
CNPJ/CPF: 402.609.921-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P-II.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 2.877,46(Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Data da assinatura: aos 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:16C0C8BF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 006/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): MARCILENE DA SILVA
CNPJ/CPF: 815.639.061-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P-II.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 2.877,46(Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Data da assinatura: aos 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CC30B3F1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): NILVA SOFIA DE ARAÚJO NEVES
CNPJ/CPF: 952.777.491-87
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P-II.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 2.877,46(Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Data da assinatura: aos 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:30E971BB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 3-A/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): GABRIEL VIEIRA NOGUEIRA
CPF/CNPJ: 705.858.081-20
OBJETO: Serviços de mão de obra especializada, em lavagem, limpeza e higienização.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 382/2022.
DATA: 31/01/2022 a 31/12/2022
VALOR: R$ 21.230,00 (Vinte e um mil e duzentos e trinta reais).
Data da assinatura: aos 31 de janeiro de 2022

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0A481D6D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 008/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): ORDALIA MOREIRA SANTANA
CNPJ/CPF: 002.848.301-43
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P-II.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 2.877,46(Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Data da assinatura: aos 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:73A39323

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 19/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): GILVANI LOPES DA SILVA
CPF/CNPJ: 37.976.772/0001-73
OBJETO: Serviços de mão de obra especializada, em lavagem, limpeza e higienização
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 388/2022
DATA: 31/01/2022 a 31/12/2022
VALOR: R$ 12.260,00 (Doze mil duzentos e sessenta reais).
Data da assinatura: aos 31 de janeiro de 2022

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0A7555C3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 009/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): ROSIRENE BARBOSA DA SILVA COSTA
CNPJ/CPF: 872.067.731-68
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P-II.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 2.877,46(Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Data da assinatura: aos 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:99660791

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 009/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.

Contratado (a) ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA - ME
CNPJ/CPF: 21.810.398/0001-00
OBEJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 03/01/2022 A 31/12/2022.
Valor: R$: 288.000,00(Duzentos e oitenta e oito mil reais .)
Data a assinatura: aos 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A5E3D238

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 0010/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) CLIMOPI-CLINICA MEDICA DE PIRANHAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.884.107/0001-02
OBEJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA CLÍNICO GERAL, ULTRASSONOGRAFIA E PLANTONISTA.
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 05/01/2022 A 31/12/2022.
Valor: R$: 260.400,00(Duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais .)
Data a assinatura: aos 05 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:60308BF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 – (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 10/2021, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 3476/2021, tipo menor preço por item, para eventual **aquisição de Mantimentos (Gêneros Alimentícios, Merenda Escolar) e materiais de consumo (produtos e materiais de limpeza e copa e cozinha) para atender o município de Bom Jardim de Goiás,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESAS VENCEDORAS:
SUPERMERCADO MOTA EIRELI, CNPJ: 29.854.967/0001-12, com sede na AV. JOAQUIM C. GARCIA, 160-CENTRO-BOM JARDIM DE GOIAS/GO
VALOR ESTIMADO EM: R$ **960.072,52**
LILIAN ALVES PAES LEMES, CNPJ: 32.713.044/0001-55, com sede na RUA ANA RITA DE FARIAS, 220-CENTRO-BOM JARDIM DE GOIAS/GO
VALOR ESTIMADO EM: R$ **4.023.763,91**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:BB4D04B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 006/2022 PROCESSO Nº 945/2022

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21 de fevereiro de 2022, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022** tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, COM NO MAXIMO 14 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DESTE EDITAL.** Edital e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com
Bonfinópolis, 07 de fevereiro de 2022.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:4F984146

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022

DECRETO Nº 015/2022
Buriti Alegre, 01 de Fevereiro de 2022

> "Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
ISMAEL INÁCIO PEREIRA	Supervisor	642.697.791-87

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (01/02/2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:2A5819A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50309

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50309/2022
PROCESSO: N° 3562/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia celular, disponibilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e seus órgãos.
VALOR: R$ 251,64
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AB65322C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE GOIÁS, E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE GOIÁS, E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS.

1. PREÂMBULO

1.1 DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE - GOIÁS, sediado à Rua Goiás, N° 563, Centro, CEP 75.660-000, em Buriti Alegre/Go, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.345.909/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ANDRÉ SOUSA CHAVES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 817.319.221-91, residente e domiciliado na cidade de Buriti Alegre /GO.

1.2 DO CONTRATADO

INSTITUTO EUVALDO LODI – GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, CEP 74.645-070 no Setor Leste Vila Nova em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu superintendente **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Célula de Identidade nº 1.418.832 2ª.via emitida por DGPC/GO, e CPF/MF nº 370.162.611-15, brasileiro, casado, industriário e residente e domiciliado em Goiânia - Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 4898/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Clausula Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **01/01/2022** estendendo-se até **31/12/2022,** podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

03 – Prefeitura Municipal
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2022 - **0056** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor a ser aditivado: **R$ 279.600,00 (duzentos setenta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre – GO, 29 de dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:29D66F41

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50311

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50311/2022
PROCESSO: N° 3564/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviço de telefonia fixa, disponibilizado para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).
VALOR: R$ 72,27
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:233D7163

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO JOICE MENDES DE BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA

TERMO ADITIVO N° 06/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO JOICE MENDES DE BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 18/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CREDENCIANTE**, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional **JOICE MENDES DE BARROS**, portadora da carteira de identidade nº 4.507.200- SPTC/GO, CPF nº 022.679.641-80, CRP nº 09/007793 – GO/TO, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 1.680, Setor Caladia, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, doravante denominado **CREDENCIADA**, com fulcro no que dispõe a CF/88 c/c Lei Federal 8.666/93, o Edital de Credenciamento nº 001/2017, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022, de acordo com a justificativa, anexa ao **Processo Administrativo N° 4895/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços realizados pela CREDENCIADA, após avaliada a produção autorizada e emissão da Fatura Mensal de Atendimentos, conforme relatórios de procedimentos realizados, a CREDENCIANTE pagará a importância apurada segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados pela Secretaria, com a limitação da produção mensal máxima de **R$ 2.869,75** (dois mil oitocentos sessenta e nove reais setenta e cinco centavos) totalizando um valor estimado para **efeito de empenho de R$ 20.088,25 (vinte mil oitenta e oito reais vinte e cinco centavos)** para o período de janeiro a agosto/2022, tomando como base referencial o corrente mês, pagável até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido.

§ 1º - A cada pagamento a ser efetuado pelo Fundo, A CREDENCIADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

§ 2º - As despesas decorrentes do IRRF, inclusive contribuições sociais, correrão por conta da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **01/01/2022** estendendo-se até **01/08/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, rubrica orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III – EQUIPE VOLANTE E OUTROS)**
2022 – **0488** –3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Dezembro de 2021.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

JOICE MENDES DE BARROS
CPF nº 022.679.641-80
Credenciada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5CDDC026

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DO OUTRO LADO CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE – FMAS

TERMO ADITIVO N° 04/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DO OUTRO LADO CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 01/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e

domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **LOCATÁRIA** e do outro lado **CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.312/0001-01, situada a Avenida José Messias Ferreira, n° 383, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor o **CIRO GOMES MACHADO NETO**, presidente do Conselho Deliberativo do CRBA, brasileiro, pessoa física de direito privado, CPF nº 014.342.781-40, RG N°5074822 2.A VIA, residente a Rua 24 de Junho, Qd 10, N° 414, Centro, Buriti Alegre, Goiás, ora em diante designado **LOCADOR**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para ano de 2022, de acordo com a justificativa anexa ao **Processo Administrativo N° 4902/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem o objeto do presente instrumento de contrato a locação de um imóvel – CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE (CRBA), localizado a Avenida José Messias Ferreira, n° 383, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado a realização dos Bailes da Terceira Idade realizados aos Domingos e os eventos do F.M.A.S, o qual promovem no decorrer do ano de 2021, tendo em vista que o município não possui espaço adequado para a realização do evento, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico e estrutural, quanto à localização, visando um bom atendimento a necessidade da realização do baile e os eventos do F.M.A.S, conforme Termo de Referência, pelo período de Janeiro a Dezembro/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – Subclaúsula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste Contrato, a Locatária pagará à Locadora, o valor estimado para efeito de empenho de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), sendo o valor correspondente a quantidade estimada de bailes e eventos do FMAS, no período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022. Totalizando assim a quantidade estimada de 52 (Cinquenta e dois) Bailes da Terceira Idade e 12 (doze) eventos ao ano, e o valor unitário de cada locação é R$ 375,00 (Trezentos e setenta e Cinco Reais), correspondendo assim, o valor total do empenho para o período mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022, por 12(doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93. Em caso de renovação, o valor do aluguel sofrerá um reajuste de conformidade com o índice IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 - Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
2022 - **0460**–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Dezembro de 2021.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Clube Recreativo de Buriti Alegre
CNPJ: 18.661.312/0001-01
Presidente:
CIRO GOMES MACHADO NETO
CPF: 014.342.781-40

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:686D5A90

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – EIRELI – FMAS

TERMO ADITIVO N° 05/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 01/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Guimarães Natal, nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.845/0001-93, nesse ato representada pelo o Proprietário Srº. **Kennedy Martins Ferreira**, brasileiro, empresário, contador e administrador, residente e domiciliado à

Carlos Gomes, nº 1402, Bairro Alto da Boa Vista, CEP nº 75.523-160, Itumbiara - GO, portador da Carteira de Identidade n.º 2.408.595 - SSP-GO e CRC/GO GO-008926, CRA-GO/TO RD-4175, OAB nº 37.068 e inscrito no CPF sob o n.º 470.404.401-72, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 381/2022**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 2.642,04 (dois mil seiscentos quarenta e dois reais e quatro centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
2022 - 0448–3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito estimado o valor do empenho é de **R$ 2.680,42 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais Quarenta e Dois Centavos)**

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 2.680,42** (dois mil seiscentos e oitenta reais quarenta e dois centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 31.460,91** (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais noventa e um centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 2.642,04** (dois mil seiscentos quarenta e dois reais e quatro centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Fevereiro de 2022.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do F.M.A.S
Contratante

Ferreira Assessoria e Consultoria Contábil -EIRELI
KENNEDY MARTINS FERREIRA
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3941E11F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50307

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50307/2022
PROCESSO: N° 3619/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 69,74
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F769D01D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
HTTP://BURITIALEGRE.GO.GOV.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2022/02/TERMO-ADITIVO-08-CONTRATO-15-2018-GRAFICA-EDITORA-GUTEPLAN.PDF

TERMO ADITIVO N° 08/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 015/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 43.719.855/0001-80, sediada na Alameda Itajubá, nº 2.586, Joapiranga II - CEP 13.278-530 - Valinhos – SP, neste ato representada pelo o seu administrador o Srº. **João Carlos Passoni Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 27.415.501-1 SSP/SP e do CPF nº 267.972.878-55, com o endereço comercial na Rua Vergueiro nº 1883, 7º andar, Vila Mariana, CEP 04101-900, São Paulo – SP, simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o Presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5124/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula QUINTA passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Recursos Orçamentários

As despesas do Presente correrão por conta da dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 – Educação
03.07.12.361 – Ensino Fundamental
03.07.12.361.1238 – Todos Por Uma Educação Melhor
03.07.12.361.1238.2033- Manutenção do Ensino Fundamental

2022- **0116** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Para efeito de empenho da ficha **0116** fonte **101** será no valor de **R$ 15.120,00** (quinze mil cento e vinte reais) e para a fonte **115** o valor será de **R$ de 60.480,00** (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima Segunda - Prazo de vigência

O prazo de vigência do instrumento será dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Gráfica Editora Guteplan LTDA
JOÃO CARLOS PASSONI JÚNIOR
CNPJ nº 43.719.855/0001-80

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:43FED28D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00238/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00238/2022
PROCESSO: N° 486/2022
CONTRATADA: CRISTIANO MOREIRA INÁCIO 64269850159.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 5.500,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:69D10079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50301

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50301/2022
PROCESSO: N° 3568/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades do PSF Dr. Guilhebaldo Almeida de Menezes.
VALOR: R$ 71,83
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E8CEA117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50302/2022
PROCESSO: N° 3567/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 198,32
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A08073DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50303

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50303/2022
PROCESSO: N° 3569/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades do PSF Vila Rosana.
VALOR: R$ 109,62
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:436EB190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50305

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50305/2022
PROCESSO: N° 3566/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.

OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 66,42
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:57486176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50162

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50162/2022
PROCESSO: N° 4042/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, disponibilizado para atender o PSF Vila Rosana, referente ao mês de janeiro de 2022
VALOR: R$ 648,23
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1675E9F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO para a fixação de normas e regras prévias para CREDENCIAMENTO e posterior contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de exames laboratoriais; análises clinicas, tomografia, ressonância magnética e ultrassonografia, conforme plano de trabalho processo nº 202100010007222 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital, protocolados no protocolo central, no Paço Municipal, situada na Praça Adelino Paula de Oliveira, n.º 116, centro, 75870-000, Cachoeira Alta-Goiás, entre os dias 07 de fevereiro de 2022 a 09 de março de 2022, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:43EE7AD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

Processo Adm. nº 02103/2021
Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO
Contratada: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1(UMA) PÁ CARREGADEIRA.
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 447.000,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil).
Data: 14.12.2021
Dotação Orçamentária:
07.20.122.2001.1.013.4.4.90.52 FICHA 167 FONTE 181
07.20.122.2001.1.013.4.4.90.52 FICHA 167 FONTE 100

Cachoeira de Goiás - GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:4838F330

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 004/2022 ADM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 405/2021, de 06.07.2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022**, tipo menor preço por item, objetivando a **"eventual e futura contratação de serviços de biólogo para atender as necessidades do município de cachoeira dourada''** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **17 de fevereiro de 2022, às 07h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 04 de fevereiro de 2022.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mario Alves Rodrigues Junior
Código Identificador:246CA508

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 005/2022 ADM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 405/2021, de 06.07.2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, tipo menor preço por item, objetivando a **"eventual e futura confecção de mascaras em tecido para os alunos da rede municipal de ensino de cachoeira dourada go''** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **17 de fevereiro de 2022, às 10h00**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais

informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 04 de fevereiro de 2022.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mario Alves Rodrigues Junior
Código Identificador:B21ADDB6

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 003/2022 FMS

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 405/2021, de 06.07.2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 003/2022**, tipo menor preço por item, objetivando a **"eventual e futura aquisição de formulas nutricionais para pacientes que necessitam de alimentação especial (leite)''** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **17 de fevereiro de 2022, às 13h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 04 de fevereiro de 2022.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mario Alves Rodrigues Junior
Código Identificador:C8DFC424

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PROCESSO SELETIVO 001/2022

RESULTADO PROCESSO SELETIVO 001/2022

ASSISTENTE SOCIAL CRAS

1º REGINA TELMA B. DE CARVALHO – VAGA IMEDIATA

ASSISTENTE SOCIAL CREAS

1º **ALEXANDRA JORDIM DE OLIVEIRA - VAGA IMEDIATA**
2º NATANAEL DO AMARAL E SILVA - CADASTRO DE RESERVA

PSICÓLOGO CRAS

1º **MIRIAM A. MAIA FERNANDES** - VAGA **IMEDIATA**
2° **JANAINA DA SILVA ALVÉS - CADASTRO DE RESERVA**
3° **JAQUELLINY DE ALMEIDA E S. SILVA - CADASTRO DE RESERVA**
4º **ÁDRIA LUZIA DA COSTA - CADASTRO DE RESERVA**
5º LUAMI VENÂNCIO SOUZA - DESCLASSIFICADA

PSICOLOGO CREAS

1º **LUCAS HORÁCIO ZACURA** - VAGA **IMEDIATA**
2º LORRANY DE JESUS SILVA - CADASTRO DE RESERVA

ORIENTADOR SOCIAL CRAS

1º **WANESSA CECÍLIA PEREIRA SIQUEIRA - VAGA IMEDIATA**
2° **LIANDRA B. G. QUINTINO - CADASTRO DE RESERVA**
3° **IRINEA LEITE VIEIRA - CADASTRO DE RESERVA**
4º **JOSEFA DA SILVA SANTOS - CADASTRO DE RESERVA**
5º **DAYANE BATISTA DA SILVA - CADASTRO DE RESERVA**
6º **CÍNTHYA NASCIMENTO PEIXOTO - CADASTRO DE RESERVA**
7º **CÍNTHIA JOSÉ DE ASSUNÇÃO - CADASTRO DE RESERVA**
8º **VITÓRIA MARQUES DOS SANTOS - DESCLASSIFICADA**
9º **ESTERFÂNCIA LOPES SILVA - DESCLASSIFICADA**

ORIENTADOR SOCIAL SCFV

1º **TALITA RABELO LIMA - VAGA IMEDIATA**
2° **CRISTIANE FERREIRA MOREIRA - CADASTRO DE RESERVA**
3° **YASMIN VITÓRIA DOS SANTOS - CADASTRO DE RESERVA**
4º **CAROLINA DUTRA DE M. SILVA - CADASTRO DE RESERVA**

ORIENTADOR SOCIAL CREAS

1º **LETÍCIA ÁLVARES FIGUEREDO SILVA** - VAGA **IMEDIATA**
2° **MARIA DANIELE C.C. APOLINARIO - CADASTRO DE RESERVA**
3° **LARISSA FONSECA - CADASTRO DE RESERVA**

EDUCADOR SOCIAL OF. DE ED. FÍSICA

1º BIANCA DIELI R. DOS SANTOS - VAGA IMEDIATA
2° ITATIANE ROSA DOS SANTOS - CADASTRO DE RESERVA

EDUCADOR SOCIAL OF. DE MÚSICA

1º **THIAGO ALBERTO DA SILVA - VAGA IMEDIATA**
2º ELIANAY VIEIRA DE S. FERNANDES - CADASTRO DE RESERVA
3º RAÍSSA ALVES DA SILVA - DESCLASSIFICADA

EDUCADOR SOCIAL OF. DE DANÇA

1º **DAIANE ELINE ALCÂNTARA GONÇALVES - VAGA IMEDIATA**
2º ANDRESSA M. SCODONI DE SOUZA - CADASTRO DE RESERVA

EDUCADOR SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL

1º ÂNGELA MARTINS DA SILVA - VAGA IMEDIATA

CUIDADOR DE IDOSOS

1º **SIRLENE CORREIA DA PAIXÃO - VAGA IMEDIATA**
2º **SIMONE APARECIDA DE MOURA - VAGA IMEDIATA**
3º **GERLIANE SILVA FERREIRA - VAGA IMEDIATA**
4º **TÂNIA FELIPE DA SILVA - VAGA IMEDIATA**
5º **ADRIANA RÉGIA DE OLIVEIRA - CADASTRO DE RESERVA**
6º **HELENA DO NASCIMENTO SANTOS - CADASTRO DE RESERVA**
7º **ENY JOSÉ DE ASSUNÇÃO - CADASTRO DE RESERVA**
8º **ELY CRUZ DOS SANTOS - CADASTRO DE RESERVA**
9º RUTE HELENA HILÁRIO PEREIRA - CADASTRO DE RESERVA

10º SANDRA FERREIRA DOS SANTOS - CADASTRO DE RESERVA
11º TATIANE NUNES LOPES - CADASTRO DE RESERVA
12º LAZARA ADRIANA FELIPE RIBEIRO - CADASTRO DE RESERVA
13º LIDIANE SIMÕES JACINTO - CADASTRO DE RESERVA
14º JOANA TERESA DOS SANTOS - CADASTRO DE RESERVA
15º SOLANGE HONORATO DA SILVA - CADASTRO DE RESERVA
16º ANDRÉ LOPES BARROS - DESCLASSIFICADA
17º; ANTÔNILZA BARBOSA MARTINS - DESCLASSIFICADA
18º; MARIA ROMILDA TEODORO DA SILVA - DESCLASSIFICADA

Campo Alegre de Goiás, 03/02/2022.

FERNANDA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:8F09A9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DO PE 064/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
Processo Adm.: Nº 3771/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças para os Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre de Goiás.
Empresas vencedoras valor total: R$303.414,53(trezentos e três mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos):**GYN AUTOMOTIVA LTDA EPP**(14286856000180) com os lotes: 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 141, 196, 209, 242, 243, 244, 245, 246, 251, 252, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 401, 501, 534, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579 e 634 no valor total de R$44.689,31 (quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).**COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA**(42076792000128) com os lotes: 1, 2, 3, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 49, 50, 144, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 197, 198, 199, 254, 257, 301, 302, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 368, 373, 382, 387, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 621, 622, 623, 624, 626, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 635, 636, 637, 638, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649 e 650 no valor total de R$101.648,84 (cento e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**B & J. COM LTDA**(14394880000132) com os lotes: 112, 270, 281, 303, 310, 347, 351, 353, 355, 357, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 369, 370, 371, 372, 374, 376, 379, 380, 386, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 537, 538, 539, 540, 541, 543, 544, 545, 627 e 639 no valor total de R$19.714,59 (dezenove mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).**AUTORAMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**(26770310000189) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 29, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 108, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 176, 182, 192, 193, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 247, 248, 249, 250, 253, 331, 334, 341, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 352, 354, 356, 358, 366, 367, 375, 377, 378, 381, 383, 384, 385, 400, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 535, 536, 542, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 625, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667 e 668 no valor total de R$137.361,79 (cento e trinta e sete mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 04 de fevereiro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:4720BCFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ERRATA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/01/202 AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022 CORRIGE PARA DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022. (ERRO MATERIAL/ERRO DE DIGITAÇÃO)

ESPECIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

OBJETO: Suporte e treinamento de sistemas de informática, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, Mega Suporte e serviços EIRELI-EPP, e, de outro, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS; para Locação dos Sistemas de software de gestão pública no município de CAMPOS BELOS / GO.
VALOR: A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R$ 942,27 (Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), perfazendo este contrato o valor total de R$ 11.307,24 (Onze Mil Trezentos e Sete Reais e Vente e Quatro Centavos), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 11.01.01.031.0001.2.001-33.90.39.
VIGENCIA: 05/01/2022 a 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Campos Belos: IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES – Presidente da Câmara Municipal e pela Contratada **Mega Suporte e serviços Eireli - EPP**, representante **EMILIA OLIVEIRA ANDRADE**, CPF: 006.806.191-94,

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:C46DBA50

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2022
ESPECIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS GO, EXERCÍCIO 2022.

VALOR: 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS) DIVIDIDO EM 12 PARCELAS NO

VALOR DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.01.031.0001.2.001-33.90.39

VIGÊNCIA: FEVEREIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Campos Belos: IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES – Presidente da Câmara Municipal e pela Contratado FABIANO ULISSES DE SOUZA 76615731134, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.567.607/0001-37, situada a Rua Goiás, s/n, qd. 01, lt.01ª CEP: 76.540-000, Mutunópolis-GO, neste ato representado pelo Sr. FABIANO ULISSES DE SOUZA.

IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES
Câmara Municipal - Contratante-

Campos Belos-GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:BB95E3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 354/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FABIO BARRETO DAMASCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Endemias, ao servidor público municipal, **Fabio Barreto Damascena,** matrícula nº 2197, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4042712E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 350/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTELA MÁRCIA ALMEIDA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Pedreiro, a servidora pública municipal, Estela Márcia Almeida Oliveira**,** matrícula nº 264, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FF791577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 339/2022. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Nomear o Sr. **Leandro dos Santos Rocha,** portador do CPF: 006.114.111-99 para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial IV.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AE649AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 340/2022. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Leandro dos Santos Araújo,** portador do CPF: 046.565.901-26 para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial III**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5CA4B9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 341/2022. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Mario Dias,** portador do CPF: 032.552.031-39 para ocupar, em comissão, o cargo de **Chefe de Divisão de Iluminação Pública**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B137F48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 342/2022 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Celiomar Mendes da Silva**, portador do CPF de nº: 641.797.021-34, comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras quando em viagem à cidade de Anápolis GO, com a finalidade de levar mecânico para buscar ambulância Peugeot/Placa PQQ 6618.
Art. 2º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 25/01/2022 a 26/01/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:86CF3351

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 343/2022. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELIA MAGNA SOARES BRANDÃO PARA O CARGO DE DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal a Sra. **Adelia Magna Soares Brandão**, portadora do CPF nº 831.188.371-87 para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8CE7937A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 344/2022. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Jurivê Pereira de Assunção**, férias referente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 08/01/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/02/2022 e término em 02/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:961DA879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 345/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELZITANIA RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, a servidora pública municipal, **Elzitânia Ribeiro dos Santos,** matrícula nº 1527, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:92452A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 346/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ENERLEIDE DE FARIAS MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, a servidora pública municipal, Enerleide de Farias Machado**,** matrícula nº 289, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD737C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 347/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ENITH DA COSTA GUIMARÃES ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO D

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, a servidora pública municipal, Enith da Costa Guimarães Rosa**,** matrícula nº 304, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:055AFC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 348/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ERICA REGINA PEREIRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, a servidora pública municipal, Erica Regina Pereira dos Reis**,** matrícula nº 195, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3EE52763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 349/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ERONILDES MATIAS DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde, a servidora pública municipal, Eronildes Matias do Nascimento**,** matrícula nº 390, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AD756B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 351/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVANGELIA SANTANA BISPO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, a servidora pública municipal, Evangelia Santana Bispo Rodrigues**,** matrícula nº 351, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ED116601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 352/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVELIN MARIA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Enfermeira, a servidora pública municipal, **Evelin Maria Ferreira,** matrícula nº 332, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D59595F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 353/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EVERTON FERREIRA E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ao servidor público municipal, **Everton Ferreira e Silva,** matrícula nº 2243, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:734A751C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 355/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FELIPE SIQUEIRA GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ao servidor público municipal, **Felipe Siqueira Guedes,** matrícula nº 201, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D5246EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 356/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA GONÇALVES COSTA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Enfermeira, a servidora pública municipal, **Fernanda Gonçalves Costa Cavalcante,** matrícula nº 1608, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F743E870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 357/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FLAVIA ANDRADE ARANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Odontólogo, a servidora pública municipal, **Flavia Andrade Arantes,** matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0FE615BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 358/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ao servidor público municipal, **Francisco das Chagas Marques da Silva,** matrícula nº 171, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4A005AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 022/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
"NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS BELOS CARCSFMECB E DÁ OUTRAS PROVI

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com as necessidades administrativas, etc.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Educação de Campos Belos – CARCSFMECB

Parágrafo Único – O Conselho é composto pelos seguintes membros:

Presidente – Representante de Diretores da Educação Básica:

Titular: Durvanez Alves de Oliveira
Suplente: Raimundo Nonato Gomes Ferreira

Vice-presidente – Representante do Sindicato dos Professores – SINDIBELO

Titular: Ana Paula Alves de Oliveira
Suplente: Cássia Auxiliadora Pereira da Silva

III – - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: Jisele Marques de Alencar
Suplente: Ludyelle Rayane Costa Oliveira Sousa

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Dinailde Silva Araújo
Suplente: Ioná Alves de Almeida Bastos

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos:

Titular: Alisson Moreira Alves
Suplente: Marly Gonçalves Cardoso

VII – Representantes **da Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários:**

Titular: Homero de Souza Ramos
Suplente: Marileide Serafim dos Reis

VIII - Representante de Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Elizafan Nascimento de Souza
Suplente: Cleison Moraes Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F8C1C685

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 023/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás**,** o Senhor **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Alteração de membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

Parágrafo único – O Conselho será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Lidiane Quintino Rodrigues
Suplente: Maria da Abadia de Oliveira Brito

Titular: Eva Gonçalves da Silva Bispo – **SECRETÁRIA DO CME**
Suplente: Elieth Pereira dos Santos

II – Representante de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental
Educação Infantil:
Titular: Sueli Alves dos Santos.
Suplente: Divina Maria Ramos Tavares.

Ensino Fundamental:
Titular: Heloisa Pereira dos Santos – **VICE-PRESIDENTE DO CME**
Suplente: Fabio de Melo Bandeira

III – Representante de Diretor de instituição educacional pública municipal
- Titular: Luciana Amorim Beltrão
Suplente: Eleny Damasceno Rocha

IV – Representante de Pais de alunos:
- Titular: Felismina Batista Costa
Suplente: Tailinny Alves da Silva

V – Representante do Poder Legislativo
Titular: Maria da Conceição Fernandes da Costa Moreira
Suplente: Hamilton Mendes de Oliveira

VI – Representante das escolas da rede particular do município:
- Titular: Ângela Cláudia Sierra Bressiani.
Suplente: Marilene Dias Gomes.

VII – Representante de Servidores Administrativos das Escolas Municipais
- Titular: Jonathan Gomes de Sousa Dias – **PRESIDENTE DO CME.**
Suplente: Dailine Pereira dos Santos.

VIII – Representante de Professores com especialização em Educação Especial
- Titular: Diva Rodrigues Costa
Suplente: Lina Gonçalves da Cruz
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ED2BC1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N°024 /2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇAÕ E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

DECRETA:
Art. 1º - A convocação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Edital nº 001/2022, para o preenchimento de vagas dos cargos discriminados no Anexo Único.
Art. 2º - Os convocados para fins do disposto no art. 1°, relacionados no Anexo Único deste Decreto, observada à ordem de classificação, conforme publicação no site do município.
Art. 3º - Os convocados no presente Decreto terão até o dia 04 de fevereiro de 2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para assinar contrato.
Art. 4º - Os convocados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal em 07 de fevereiro de 2022.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:415D3CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 358/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ao servidor público municipal, **Francisco das Chagas Marques da Silva,** matrícula nº 171, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E3366302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 359/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GENARIO DA COSTA MADUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ao servidor público municipal, **Genario da Costa Madureira,** matrícula nº 868, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F08740FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 360/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GERONIZIO BELTRÃO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Pedreiro, ao servidor

público municipal, **Geronizio Beltrão de Oliveira,** matrícula nº 971, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:86D6A682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 361/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GERVAZIO MARCELINO DE SOUZA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ao servidor público municipal, **Gervazio Marcelino de Souza Filho,** matrícula nº 306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:88A3E76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 362/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILVANIO DA SILVA BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ao servidor público municipal, **Gilvanio da Silva Braga,** matrícula nº 368, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8809BA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 363/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISELLE GONÇALVES OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, a servidora pública municipal, **Giselle Gonçalves Oliveira,** matrícula nº 175, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5EB5E503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 364/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLENDA MARTA AIRES FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Assistente Social, a servidora pública municipal, **Glenda Marta Aires França,** matrícula nº 235, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:29E194BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 365/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GRACIMAR VIEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ao servidor público municipal, **Gracimar Vieira da Silva,** matrícula nº 202, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:93670113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 366/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GREICYELLY MONIQUE DA SILVA RANGEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, a servidora pública municipal, **Greicyelly Monique da Silva Rangel,** matrícula nº 196, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C1DBE372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 367/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HECTOR SALAZAR PRUDÊNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Medico, ao servidor público municipal, **Hector Salazar Prudêncio,** matrícula nº 371, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F9AD8B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 368/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HEROINA DE OLIVEIRA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, a servidora pública municipal, **Heroina de Oliveira Santos,** matrícula nº 1768, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2972872

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 369/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IGOR RAMIRO ARAÚJO CAMELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Fisioterapeuta, ao servidor público municipal, **Igor Ramiro Araújo Camelo,** matrícula nº 382, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36F327E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 370/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ILDENI CARDOSO DA SILVA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora pública municipal, **Ildeni Cardoso da Silva Araújo,** matrícula nº 287, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EC692EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 371/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ILDETE ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora pública municipal, **Ildete Alves da Silva,** matrícula nº 262, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A39F906D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 372/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÍNDIA ALICIA ALVES CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a servidora pública municipal, **Índia Alicia Alves Cavalcante,** matrícula nº 297, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:87DC43A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 373/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACEMA OLIVEIRA DE SENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a servidora pública municipal, **Iracema Oliveira de Sena,** matrícula nº 294, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4D8FFB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 375/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ITACI AUGUSTO DA SILVA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora pública municipal, **Itaci Augusto da Silva Gonçalves,** matrícula nº 276, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:569A5335

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 376/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JANIEL NOGUEIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Endemias, ao servidor público municipal, **Janiel Nogueira de Souza,** matrícula nº 199, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:786CA0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 377/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JESUS DE SOUSA FIGUEREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente DE Serviços de Higiene e Alimentação, ao servidor público municipal, **Jesus de Sousa Figueredo,** matrícula nº 1398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0AD32DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 378/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JISELIA DA SILVA BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Pedreiro, a servidora pública municipal, **Jiselia da Silva Braga,** matrícula nº 953, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2335DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 379/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, ao servidor público municipal, **João Carlos Rodrigues dos Santos,** matrícula nº 1900, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F1BFB022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 380/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO NILSON RODRIGUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, ao

servidor público municipal, **João Nilson Rodrigues dos Santos,** matrícula nº 00069, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C723363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 381/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOAQUIM CORREIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, ao servidor público municipal, **Joaquim Correia de Oliveira,** matrícula nº 221, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:59059936

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 382/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOAQUIM FERREIRA DAMASCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ao servidor público municipal, **Joaquim Ferreira Damascena,** matrícula nº 00169, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:57FE6EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 383/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOCILENE PEREIRA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora pública municipal, **Jocilene Pereira de Almeida,** matrícula nº 319, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F14B0246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 384/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOCILIA DE SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a servidora pública municipal, **Jocilia de Souza Santos,** matrícula nº 387, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7B8F8D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 385/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOEL JOSÉ FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Endemias, ao servidor público municipal, **Joel José França,** matrícula nº 377, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B64864A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 386/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSENILSON FARIAS MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, ao servidor público municipal, **Josenilson Farias Machada,** matrícula nº 329, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C81BF09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 387/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOVELINA FRANCISCA ALVES MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a servidora pública municipal, **Jovelina Francisca Alves Mendes,** matrícula nº 376, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E12F12FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 388/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA XAVIER RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, a servidora pública municipal, **Juliana Xavier Ribeiro,** matrícula nº 192, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D332ADE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 389/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JÚLIO CEZAR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Endemias, ao servidor público municipal, **Júlio Cezar Pereira da Silva,** matrícula nº 2565, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98D085DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 390/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JURIVÊ PEREIRA ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ao servidor público municipal, **Jurivê Pereira Assunção,** matrícula nº 330, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:02857AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 391/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KÊNIA PEREIRA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde, a servidora pública municipal, **Kênia Pereira Ramos,** matrícula nº 373, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6DC6E2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 392/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, KLAUSTONE GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Motorista, ao servidor público municipal, **Klaustone Gomes,** matrícula nº 2163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:510C35BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 393/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAUANA LOPES DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde, a servidora pública municipal, **Lauana Lopes de Paula,** matrícula nº 2204, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:24E1E71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 394/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEONICE NOGUEIRA DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a servidora pública municipal, **Leonice Nogueira dos Anjos,** matrícula nº 1528, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BC9D7271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 395/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEVI ALVES DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Motorista, ao servidor público municipal, **Levi Alves da Paz,** matrícula nº 226, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5FC1F587

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 396/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIAN RENO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Nutricionista, a servidora pública municipal, **Lilian Reno Costa,** matrícula nº 360, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6418216E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 397/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUAN ARAÚJO COSTA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Enfermeiro, ao servidor público municipal, **Luan Araújo Costa Ribeiro,** matrícula nº 1488, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D10B383E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 398/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUANA APARECIDA GONTIJO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, a servidora pública municipal, **Luana Aparecida Gontijo da Silva,** matrícula nº 177, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6D829D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 399/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, a servidora pública municipal, **Luciana Ferreira de Araújo,** matrícula nº 238, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D74E71F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 400/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora pública municipal, **Luciene Maria de Oliveira,** matrícula nº 277, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E44A6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 401/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIMARIA RIBEIRO DE QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora pública municipal, **Lucimaria Ribeiro de Queiroz,** matrícula nº 349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A9A4F92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 402/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUDMILLA DAYANE MOREIRA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, a servidora pública municipal, **Ludmilla Dayane Moreira de Sousa,** matrícula nº 875, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BA3FF56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 403/2022. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÔNICA CRISTINA SIERRA BRESSIANE NA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora pública municipal a Sr.ª Mônica Cristina Sierra Bressiane, para a função de **Coordenação Pedagógica Geral**, conforme Art. 17 da Lei nº 1.048/2010 de 06 de dezembro de 2010, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de faveiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FE4A6867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 404/2022. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª. **Soraia Francisco Regis,** portador do CPF nº 587.591-071-20 para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BBB2DC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 405/2022. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª. **Soraia Francisco Regis,** portador do CPF nº 587.591.071-20 como Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98E82EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 406/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA GOMES CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo, a servidora pública municipal, **Márcia Gomes Cordeiro,** matrícula nº 240, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CC05258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 407/2022. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARCILENE VIEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde, a servidora pública municipal, **Marcilene Vieira do Santos,** matrícula nº 364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:30A3405A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021. O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021. ERRATA

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021.
O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021.
ERRATA

O Municipio de Castelândia-Go, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Pregão Presencial n. 15/2021, publicada em 31 de Janeiro de 2022, no DOE, DOU, AGM e JORNAL DIARIO DO ESTADO, referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial n. 15/2021 docente.

Onde se lê:
Valor da Ata Registro de Preços: R$ 630.376,70.
.

Leia-se:
Valor da Ata Registro de Preços: R$ 614.620,11.

Castelândia-Go., 04 de Fevereiro de 2022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 013/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:7E66AD79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 001/2022-SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GOAVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÕES CREDENCIAMENTO 001/2022-SMS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF nº: 11.290.797/0001-25, TORNA PÚBLICO aos interessados, que a partir de 07/02/2022 até o dia 07/02/2023, se encontrará aberto o processo de credenciamento de Serviço de Oftalmologia que disponibilize consultas oftalmológicas, exames diagnósticos, pré e pós-operatórios do aparelho ocular e cirurgias de catarata e retina, a atender os usuários do Sistema Único de Saúde, o edital encontra-se no Site Oficial do Municípiohttps://cristalina.go.gov.br/; Informações: tel.: (61) 3612-3924.

Cristalina-GO,2910.2021

SAMARAGREGORY
LUZZI BIAZOTO MASSA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:C688C05C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL Nº 001/2022PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 001/2022PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuiçõesTorna públicatorna pública que estarão abertas, nos dias 09/02/2022 à 22/02/2022 as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, visando à contratação temporária de excepcional interesse público E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE OPERADORES DE COMPUTADOR NÍVEL III EM RAZÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO À INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE INFORMATIZA APS, em Regime Jurídico Geral, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.784/2006.as informações se encontram no Site Oficial do Município: https://cristalina.go.gov.br/tel: (61) 3612-3924.Cristalina-GO,07 de fevereiro de 2022
SAMARAGREGORYLUZZI BIAZOTO MASSA
Presidente da Comissão de Processo seletivo

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:510266D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 238/2021 PROCESSO N° 727/2021 DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 155/2021

CONTRATADO:CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 13470.384/0001-58;
OBJETO:AQUISIÇÂO DE PRODUTOS ODONTOLÒGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS, ESTADO DE GOIÀS
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:6AD0CEF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2021 OCESSO DE Nº 955/2021 DISENSA DE LCTAÇA N° 213/2021

CONTRATADO: ELETROFER COM. SERVIÇOS ELETRICOS.
CNPJ:42.147.293/0001-84
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÂO DE MATERIAIS ELETTICOS PARA ILUMINAÂO PÙBLICA.
VALOR GLOBAL:R$ 11.858,80(ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:30 (TRINTA)DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:767BD171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°337/2021 PROCESSO N°1004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°234/2021

CONTRATADO: ANTONIO SENA DA SILVA E CIA LTDA-EPP
CNPJ: 01.165.765/0001-44
OBJETO: AQUISIÇAO DE REFRIGERANTES PARA O EVENTO NATAL SOLIDARIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.185,00(UM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)
VIGENCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7261A5D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 294/2021 PROCESSO N° 931/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 205/2021

CONTRATADO:LIFE PURIFICADORES LTDA-ME
CNPJ: 19.580.367/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÂO DE PURIFICADOR DE REFIL DE ÀGUA PARA A SECRETARIA DE SAUDE.
VALOR: 600,00(SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 1 (UM) MÊS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA:22 DE NOVEMBRO DE 2021

PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9DAE72D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2021 PROCESSO N° 991/2021 DISPENSA DE LICITAÇAO N 224202191/2021 DSPNSA

CONTRATADA: RAQUEL FERREIRA DE ANDRADE
CPF: N°.:020.614.281.18
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE EMPRESA E/ OU PESSOA FISICA PARA ORGANIZAÇçAO, ORNAMENTAÇAO E

PLANEJAMENTO DO EVENTO PARA CAMPANHA DE PREVENÇÂO NOVEMBRO AZUL.
VALOR:R$ 720,00(SETECENTOS E VINTE REAIS);
VIGÊNCIA:30(TRINTA) DIAS;
DATA DA ASSINATURA: 19/ 11/2021

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:22DCBA7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021 PROCESSO N° 223/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 035/2021

CONTRATADO: SUPERMERCADO CONFIANÇA DE DAMIANÒPOLIS EIREL, CNPJ: 40.170.831/0001-26
OBJETO:AQUISIÇÂO DE FRUTAS E VERDURAS PARA O HOSITAL MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.193,50
VIGÊNCIA:30(NOVENTA)DIAS,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA:16/03/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:278B0F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°169/2021 PROCESSO N°563/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°102/2021

CONTRATADO:AGROSOLO
CNP:26.771.869/0001-23
OBJETO:AQUISIÇÂO DE BOMBA HIDRÀULICA.
VALOR: 13.258,80
VIGÊNCIA:2(DOIS) MÊS,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA:20/07/2021

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1AD95516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°293 PROCESSO N°943/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°204/2021

CONTRATADO:HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA.
CNPJ:01.567.668/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÂO DE SERVIÇO MEDICO PARA PROCEDIMENTO CIRÙRGICO DE HISTERECTOMIA NA PACIENTE ISABEL CÂNDIDO MARIA,SEGUNDO DESCRIÇÂO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
ASSINATURA: 20/09/2021
VIGÊNCIA: ATÈ 20/11/2021
VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00(TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B1C84A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Aquisição de Câmeras e itens de segurança para atender as necessidades do poder executivo.
Abertura para o dia 22/02/2021 às 09:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 04 de fevereiro de 2022.

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8690000E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2021 PROCESSO N° 951/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 212/2021

CONTRATADO:JUSTI COMÈRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ:04.800.201/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REVISÂO DOS TRATORES PLACA:ZMCJ 24806 E ZMCJ 22083.
VALOR GLOBAL: R$ 4.470,00,00
VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:BDF62359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°291/2021 PROCESSO N° 920/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 202/2021

CONTRATADO: GASTRO DEOCARDIO ASSISTÊNCIA MÈDICAEIRELI
CNPJ:11.826.346/0001-01
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE SERVIÇOS MÈDICOS PARA REALIZAÇÂO DE CIRUGIA NA PACIENTE KÈSIA EDUARDA.
VALOR: R$ 8.000,00(OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 02(DOIS) MESES
DATA DA ASSINATURA:11/12/2021

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8829DFE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 290/2021 PROCESSO N° 919/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 2021

CONTRATADO:LUCAS SALES CAVALARI-ME
CNPJ:08.653.682/0001-43
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA EXAMES DE PSA LIVRE E TOTAL PARA SEREM FEITOS NO EVENTO NOVEMBRO AZUL.
VALOR:10.500,00(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 06(SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA:

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:DE87FA4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 296/2021PROCESSO N°932/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°207/2021

CONTRATADO: ELDINEI TAVARES DE OLIVEIRA 02715811152
CNPJ:40.866.007/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÂO DE LANCHE PARA O EVENTO NOVEMBRO AZUL.
VALOR: R$ 964,50(NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 1(UM) MÊS,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:2961DE73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°315/2021 PROCESSO N°990/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°225/2021

CONTRATADO:PAPELARIA E GRAFICA E PAPELARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI
CNPJ:42.737.060/0001-31
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÂO DE CHAVEIRO PARA O NOVEMBRO AZUL.
VALOR: R$ 1.140,00(UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 1 (UM)MÊS,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5FA93150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 340/2021 PROCESSO N° 1011/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°237/2021

CONTRATADO: COMERCIAL JUSTI LTDA ME
CNPJ:04.750.954/0001-72
OBJETO: AQUISIÇÂO DE VÀLVULAS PARA RODA D`ÀGUA.
VALOR GLOBAL: R$ 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA:18/11/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:AE2B852C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 334/2021 PROCESSO N° 1026/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 241/2021

CONTRATADO: ALGOTEX COMERCIO DE TECIDOS EIRELI
CNPJ: 42.737.060/0001-31
OBJETO:AQUISIÇÂO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAUDE.
VALOR: R$ 13.315,20(TREZE MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA:6(SEIS)MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

Prefeita de Damianopolis.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D3BAAD1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EX TRATO DE CONTRATO N°335/2021 PROCESSO N° 1003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°235/2021

CONTRATADO:FEITICEIRA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÂO EIRELI
CNPJ:02.933.208/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÂO DE TINTAS PARA PINTURA DE CASCATA.
VALOR:2.955,80(DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 30(TRINTA) DIAS; CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA
ASSINATURA: 06/12/2021

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E88E6ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°144/2021 PROCESSO N° 474/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 084/2021

CONTRATADO: COMERCIAL DE PEÇAS DAMIANOPOLIS
CNPJ: 09.644.491/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÂO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÂO DE VEICULOS
VALOR GLOBAL: R$ 5.585,00(CINCO MIL QUINHEMTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA:14/06/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:126E78D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra referente a construção de quadra esportiva na escola municipal vereador Jose de Torres Quintanilha no Distrito de Vazante no Município de Divinópolis de Goiás. A sessão se realizará no dia 23/02/2021 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás /GO, 04 de fevereiro de 2021.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:1CDAB8B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Cessão de Servidor Público Para Outro Ente, Com Ônus ao Solicitante e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO, o interesse público em alocar corretamente os servidores nos respectivos cargos onde há demanda de serviços, inclusive a cessão a outros entes e órgãos;
CONSIDERANDO, que os cargos são acessíveis aos brasileiros, na forma da Lei;
CONSIDERANDO, a solicitação de cessão de servidora municipal **MARIA APARECIDA RODRIGUES DAMASCENA TOLENTINO** para o Município de Valparaíso de Goiás através do oficio n° 21/2022-GAB;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a cessão da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA RODRIGUES DAMASCENA TOLENTINO,** ocupante do cargo de professora N-1 efetiva, para o Município de Valparaíso de Goiás, pessoa jurídica de direito publico interno.
§ 1º- A cessão será com ônus para o Município solicitante devendo ainda, pagar a previdência e comprovar mensalmente perante a secretaria de Administração;
§ 2º- A cessão será por prazo determinado de 01 de fevereiro de 2022 ate 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada a critério da administração, ficando ressalvando o direito de apurar ilícitos, indébitos, fatos, disciplinares e demais fatos que repercute na vida funcional, não caracterizando a cessão a qualquer forma de perdão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7D436D63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PISO GRANITINA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE GOIANIRA.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:
O Município de Goianira, Estado de Goiás, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação nº **03/2022**, Processo nº 17613/2021, que tem como objeto **contratação de prestação de serviço de piso granitina no Centro de Convivência de Idosos de Goianira.**
Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Goianira-GO.

KARLA CAROLINA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:72141922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 001/2022 – SRP Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço POR ITEM, no dia 18 de fevereiro de 2022 às 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba – Goiás, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FCB2811E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 002/2022

CREDOR: ITALO GABRIEL OLIVEIRA PAIVA 03103565127, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 39.879.175/0001-56 com sede na Rua Rondônia, nº 442 – Residencial Gobato na cidade de Goiatuba-Go, neste ato representado pelo proprietário o Srº **ITALO GABRIEL OLIVEIRA PAIVA**, residente e domiciliado em Goiatuba-Go.
DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 300,00 (trezentos reais), conforme nota fiscal 1, e relatório de serviços.**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriundo da contratação **de empresa especializada em prestação de serviço para manutenção e limpeza de piscina para Fesg/UniCerrado**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa **ITALO GABRIEL OLIVEIRA PAIVA 03103565127**.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de**R$ 300,00 (trezentos reais)** em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas**DEVEDORAS**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 17 de janeiro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedor

ITALO GABRIEL OLIVEIRA PAIVA 03103565127
Credor

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A78CC756

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: WELLINGTON VILELA FERREIRA – CNPJ: 41.741.511/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial, fotografia, filmagem e edição de vídeos – fornecimento de Mestre de Cerimônia e outros profissionais qualificados, que deverão ficar à disposição da FESG/UNICERRADO constantemente para fotos/vídeos nas repartições da Instituição bem como de seus eventos no ano de 2022.

VALOR GLOBAL: 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

INICIO: 04 de Janeiro de 2022
TÉRMINO: 31 de dezembro de 2022

PAGAMENTO: O pagamento deverá ser mensal no valor de R$ **2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**, por 12 meses que será paga até o décimo dia útil do mês.

Goiatuba - GO, 04 de Janeiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:EB726121

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 011/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: FORT SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto **Futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção preventiva e corretiva do sistema de eletricidade da FESG/UNICERRADO,** conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**, do Edital do Pregão Presencial 014/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.228.253,70 (Dois milhões duzentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
PRAZO: 09 (nove) meses
Início: 11/01/2022
Término: 15/10/2022
PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas podendo ser dividido em até 03 (três) vezes, mediante apresentação de nota fiscal** que deverá ser paga até trinta dias após a entrega e conferencia dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

Goiatuba - GO, 11 de janeiro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DDFF560C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXGIBILIDADE Nº 02/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A: SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA EM EQUIPAMENTO CR VITA XE DO SETOR DE RAIO -X DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 01.536.135/0001-39**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que o equipamento necessita de reparo para que possa retornar suas funções.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para o serviço de manutenção técnica corretiva do equipamento do setor de raio -x do Hospital Municipal.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 01.536.135/0001-39,** com endereço na Rua 74, N° 152, Setor Centro, Goiânia, Goiás, CEP 74.045-020, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 03 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:507D43D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 024/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de material elétrico portátil destinados a manutenção do Centro de especialidades odontológicas- CEO, conforme solicitado no processo nº 2021025662.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa

de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas **GOIATUBA MOVEIS LTDA CNPJ: 11.090.995/0001-45, apresentou** proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que o item já estava com uma utilização desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.
CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GOIATUBA MOVEIS LTDA CNPJ: 11.090.995/0001-45** valor de R$ 179,00 (cento e setenta nove reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CCF484B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº151/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LARA FERNANDA SILVA MIRANDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, na Vigilância em Saúde de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Início: 04/02/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:68860DB0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2021

LOCATÁRIO: PREFEITURA **MUNICIPAL DE GOIATUBA.**
LOCADORA: **IVANIR MARIA DOS SANTOS**

OBJETO**:** Locação de Imóvel destinado a residência do Subcomandante do Corpo de Bombeiros de Goiatuba, pelo período de 01/01/2020 à 31/12/2020
VALOR: R$ 2.126,31 (dois mil cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos) mensais, totalizando R$ 25.514,52 (vinte e cinco mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses. Início: 01/01/2022 - Término: 31/12/2022
PAGAMENTO: Todo dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Goiatuba-Go, 29 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C4D9B91A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007 2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.**

LOCADORA: **EURICO JOSÉ DO PRADO**

OBJETO**:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do **Vapt Vupt de Goiatuba**, pelo período de 04/01/2022 à 31/12/2022.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses. Início: 04/01/2022 Término: 31/12/2022

PAGAMENTO: Todo dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Goiatuba-Go, 04 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1FDD28EC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2021

LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.**

LOCADORA: **NEUSA MARTINS DE LIMA**

OBJETO**:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência – C.R.E.A.S., pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 2.021,25 (dois mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando R$ 24.255 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO: 12 (doze) meses. Início: 01/01/2022. Término: 31/12/2022

PAGAMENTO: Todo dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Goiatuba-Go, 29 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:128B2A4A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021

LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.**
LOCADORA: **PAULINO FERREIRA BARBOSA**

OBJETO**:** Locação de Imóvel destinado a residência do Delegado de Polícia, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 1.540,89 (um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando R$ 18.490,68 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses. Início: 01/01/2022. Término: 31/12/2022

PAGAMENTO: Todo dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido.

Goiatuba-Go, 29 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3E360A99

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 018 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.753.722/0001-80. **CONTRATADO o escritório TORRES E MARIANO CONSULTORIA E ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado. Inscrita no CNPJ n.º 26.521.797/0001-66. Instrumento firmado com base em processo de INEXIGIBILIDADE **DE LICITAÇÃO nº 001/2022, nos termos do art. 72, II e art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e alterações respectivas, bem como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**.
O **objeto** do presente contrato é a prestação de contratação de serviços jurídicos de natureza ambiental e constitucional especializados para prestação de assessoria jurídico-ambiental especializada plena objetivando: Melhor desempenho da política municipal do meio ambiente, fortalecimento e eficiência funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cidadania e Costumes de Goiatuba/GO – SEMMAC; Planejamento e execução normativa de programas e projetos ambientais em nível municipal, bem como o desenvolvimento dos instrumentos de gestão ambiental, com foco nos processos administrativos sancionatórios, licenciamento de obras, empreendimentos e atividades de impacto local, e autorização de supressão vegetal; Assessoramento jurídico para o Conselho Municipal de Meio Ambiente; Assessoramento jurídico para a SEMMACC, na tomada de medidas cabíveis para manutenção do credenciamento do município para licenciamento de atividades de impacto local e obtenção de crédito relativo ao ICMS ecológico; Assessoramento pleno em todas as demandas da SEMMACC, conforme descrito no Termo de referência, parte integrante do presente contrato, durante o exercício de 2022.
PAGAMENTO: execução dos serviços prevista no presente instrumento a Prefeitura Municipal de Goiatuba GO pagará a CONTRATADA o **valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em (12) doze parcelas iguais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês.**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

GILSON ROSA BATISTA
Município de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B2FD91C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/21- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/22

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS** relacionados no anexo I, deste Edital de Convocação n. 002/2022, para o provimento de cargos do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Indiara. O edital completo será publicado no placar e nos site de divulgação do certame www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br. Indiara, aos 04/02/22. **Divino Marques de Sousa** Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

I) CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO – INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO – PROVA OBJETIVA - SITUAÇÃO
1º - ADM335139 – MARIA HOZANA DA SILVA LIMA – 39,00 – Aprovado
2º - ADM334944 – EDUARDO BORGES DOS REIS AGUIARIA – 38,00 – Aprovado
3º - ADM334672 – ISABELA ALVES GUIMARAES – 36,00 – Aprovado
4º - ADM335253 – SUZANA MEDEIROS ARAÚJO – 36,00 – Aprovado

II) CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO – INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO – NOTA FINAL - SITUAÇÃO
1º - ASG335156 – HELIZABET ALMEIDA ROSA BRANCO – 4,0 – Aprovado
2º - ASG334907 – HERCULANO RAMOS – 2,5 – Aprovado
3º - ASG334831 – CRISTIANO FRANÇA DIONISIO – 2,5 – Aprovado
4º - ASG335150 – LETICIA MENDES DE JESUS – 2,5 – Aprovado
5º - ASG334600 – MARIA CÍCERA DA SILVA XAVIER – 2,5 – Aprovado
6º - ASG335130 – MARINA DA SILVA RAMOS GONZAGA – 2,5 – Aprovado
7º - ASG335068 – VALDERICE FERNANDES DA CRUZ SANTOS – 2,5 – Aprovado
8º - ASG334772– ELOIDE FERNANDES DA SILVA – 2,5 – Aprovado

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
DUAS FOTOS 3X4 RECENTES, COLORIDA E DE FUNDO BRANCO / RG / CPF / TITULO DE ELEITOR ATUALIZADO / COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (Para o Cargo de Motorista) / CARTEIRA DE TRABALHO / DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP. / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TITULOS / COMPROVANTE DE ENDEREÇO atual (dos últimos 3 meses) / CERTIFICADO DE RESERVISTA ou de DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (se for homem) / CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO, com as respectivas averbações, se for o caso / CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS / COMPROVANTE DE CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL / CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INDIARA / CERTIDÃO CIVIL DA JUSTIÇA ESTADUAL / CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL / CERTIDÃO CIVIL DA JUSTIÇA FEDERAL / CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL / COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE EMITIDA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGÊNCIA DE INDIARA)

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:992B9026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 07/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **07/2022**, processo: **16860/2021**, com objetivo de **"Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e similares para atender as necessidades do Município de Iporá".** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **23/02/2022 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 04 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9B35052B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 18/2022, sessão 17/02/2022 as 08:30 hs. Objeto contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar, circunscrito no território do Município de Israelândia, Estado de Goiás, para o período de 2022. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 04/02/2022.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:7CDC494B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DSISPENSA 131

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ELIANE REZENDE DE LIMA – MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.6996.628/0001-64**, estabelecida na **Rua Olimpio Dias dos Santos**, n° 03, Bairro Moreninhas, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;*
b) – Em razão da municipalidade não ter prestadores de serviços que atenda a solicitação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços para levantamento de informações de avaliação da atual gestão, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FDF8D369

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 128

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A.R ARANTES**, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:** **09.653.937/0001-30**, com endereço na Rua* SEBASTIAO LEAL, *nº 332. Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer as peças solicitadas;*
b) – Em razão da municipalidade não ter fornecedores para atender esta demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota do Transporte Escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **31** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1113F6CA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 133

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **CLINICA MURAKAMI LTDA**, com o CNPJ de nº **07.434.422/0001-14**, estabelecida na **R CEL CARLOS**, nº 1794, CENTRO, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;*
b) – Considerando que municipalidade não possui empresa qualificado;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços com exame de colonoscopia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:53F3E910

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL TRANSPORTE ESCOLAR

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2022
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **18 DE FEVEREIRO DE 2022**, às **09:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**
Edital disponível no site: www.lagoasanta.go.gov.br.
Informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, pelo telefone (64) 3640-1303 ou e-mail:. licitacao@lagoasanta.go.gov.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de **fevereiro** do ano de **2022**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:95394F10

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 123

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PEÇAS EIRELI EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993-001-90****, estabelecida na* ***RUA ANTONIO PAULINO****, nº 756, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer as peças solicitadas;*
b) – Em razão da municipalidade não ter fornecedores para atender esta demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção dos veículos do Transporte Escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:61CE8307

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 124

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***BRUNO DE PAIVA GUIMARAES****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***27.524.143/0001-59****, estabelecida na* ***Rodovia GO 206 Km 41/42****, s/n, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer as serviços mecânicos;*
b) – Em razão da municipalidade não ter fornecedores para atender esta demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos do Transporte Escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F0176EFD

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 127

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***BRUNO DE PAIVA GUIMARAES****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***27.524.143/0001-59****, estabelecida na* ***Rodovia GO 206 Km 41/42****, s/n, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer as peças solicitadas;*
b) – Em razão da municipalidade não ter fornecedores para atender esta demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o I do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota do Transporte Escolar, nos termos do inciso I do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E7EEDDCA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 129

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A.R ARANTES***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no* ***CNPJ:*** **09.653.937/0001-30***, com endereço na Rua* SEBASTIAO LEAL*, nº 332. Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Em razão da municipalidade não ter fornecedores para atender esta demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecanicos para manutenção dos veículos da frota do Transporte Escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6E8CD4D3

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 122

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **JOEL DA SILVA ARCE 99267292153***, inscrita no CNPJ/MF sob nº* **32.909.479/0001-70***, estabelecida na* **AV ANTONIO LUIZ DE MORAES***, s/n, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A contratação dos serviços descritos se faz necessário para manutenção desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecer serviços de informática, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida*.

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6F2A6AE8

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 125

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A.R ARANTES**, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no* ***CNPJ:*** **09.653.937/0001-30**, *com endereço na Rua* SEBASTIAO LEAL, *nº 332. Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer as peças solicitadas;*
b) – Em razão da municipalidade não ter fornecedores para atender esta demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota do Transporte Escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00FBC98C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 126

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A.R ARANTES**, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no* ***CNPJ:*** **09.653.937/0001-30**, *com endereço na Rua* SEBASTIAO LEAL, *nº 332. Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Em razão da municipalidade não ter fornecedores para atender esta demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecanicos para manutenção dos veículos da frota do Transporte Escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:664FAF9C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 130

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FAUSTO TOKOYOSHI MURANAKA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.930.969/0001-39**, estabelecida na **R FRANCISCO B SANDOVAL**, CENTRO, Nº 644, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedor dos materiais solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para serviços mecanico para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E931640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 132

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***06.065.614/0001-38****, estabelecida na* ***Rua C 159****, nº 686, Jardim América, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os medicamentos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **04** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2022.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FF842682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 134

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.484.451/0001-00**, estabelecida na **Rua 20**, nº 135, Jardim Goiás, na cidade de Rio Verde,* Estado de Goiás*, possui qualificação técnica para fornecer os medicamentos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **04** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2022.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C95C81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 135

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.159.591/0001-68**, estabelecida na **Rua São Paulo**, nº 39B, Bairro Medeiros na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os medicamentos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **04** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2022.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9CC808D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 074/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**074/2021.**
Nº do Aditivo	**01/21**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**SORAIA FREITAS FERREIRA** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 703.415.461-17.
Objeto :	**Aditivo para prorrogação contratual de farmacêutica para farmácia básica.**
Valor:	**R$ 38.400,00**
Prazo de final da vigência:	**De 01/01/2022 até 31/12/2022**
Data da publicação:	**07/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de favereiro o de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:690A2D97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 093/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**093/2021.**
Nº do Aditivo	**01/21**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PAMELA MORGANA** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 100.559.886-01.
Objeto :	**Aditivo para prorrogação contratual de médico veterinário.**
Valor:	**R$ 30.720,00**
Prazo de final da vigência:	**De 01/01/2022 até 31/12/2022**
Data da publicação:	**07/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CA823607

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 100/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**100/2021.**
Nº do Aditivo	**01/21**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JONAS CANDIDO MORAIS** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 052.692.121-88.
Objeto :	**Aditivo para prorrogação contratual de condutor socorrista-SAMU.**
Valor:	**R$ 24.120,00**
Prazo de final da vigência:	**De 01/01/2022 até 31/12/2022**
Data da publicação:	**07/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2A408CF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 161/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**161/2021.**
Nº do Aditivo	**01/21**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JENIFFER EVANGELISTA DE OLIVEIRA** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 023.504.571-33.
Objeto :	**Aditivo para prorrogação contratual de médico clinico geral.**
Valor:	**R$ 180.000,00**
Prazo de final da vigência:	**De 01/01/2022 até 31/12/2022**
Data da publicação:	**07/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AECC1BFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 77/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**77/2021.**
Nº do Aditivo	**01/21**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**VANDERLI DE SOUSA BRITO** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 864.114.201-06.
Objeto :	**Aditivo para prorrogação contratual de técnico em radiologia.**
Valor:	**R$ 33.072,00**
Prazo de final da vigência:	**De 01/01/2022 até 31/12/2022**
Data da publicação:	**07/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D269B2DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 148/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**148/2021.**
Nº do Aditivo	**01/21**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**VALDILUCIA CASTELO BRANCO DA SILVA** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 310.051.808-06.
Objeto :	**Aditivo para prorrogação contratual de técnico de enfermagem - ESF**
Valor:	**R$ 18.000,00**
Prazo de final da vigência:	**De 01/01/2022 até 31/12/2022**
Data da publicação:	**07/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:72885A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA DISPENSA 43/2022 PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**43/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**MUNICÍPO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**AR IDENTIFIQUE CERTICADO DIGITAL EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **20.104.026/0001-97.**
Objeto:	**EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CPF COM VALIDADE DE 01 ANO.**
Valor Global:	**R$ 123,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.18**
Data da Publicação	**07/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B4B83D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PE 02.2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

O MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **Nº 002/2022**, tipo menor preço por item, tendo por objeto: a aquisição de 1 (um) veículo, 0 km, adaptado para transporte de pessoas com necessidades especiais no município de Montividiu-GO, convênio 025/2021 - SEGOV, conforme especificações e quantitativos contidos no edital e seus respectivos anexos. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 18 de Fevereiro de 2022. Disponibilização do Edital e informações no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.montividiu.go.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do contato (64) 3629-1530.

Montividiu/GO, aos 07 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:900C1290

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/22 AO CONTRATO Nº 03/21

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**03/2021.**
Nº do Apostilamento	**01/22**
Natureza do apostilamento	**Reajuste Contratual**
Contratante:	**PREFEITURA DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**TOLEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa Jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **31.582.897/0001-32**.
Objeto :	**Apostilamento contratual para em contrato de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica especializada na área de licitação, para atender as necessidades do município de Montividiu-GO.**
Valor anterior:	**R$ 192.000,00**
Valor atual:	**R$ 211.507,20**
Data da publicação:	**07/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de Fevereiro o de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FEA5AE8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Montividiu do Norte-GO, 02 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre o horário de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais de Montividiu do Norte - Goiás."

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19 nº 272, de 01 de fevereiro de 2022).
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o horário de atendimento ao Público presencialmente na Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais de Montividiu do Norte – Goiás das 08h:00min as 12h:00min durante o mês de fevereiro do corrente ano.
Art. 2º. Fica o período das 13h:00min as 17h:00min para trabalhos internos e com atendimento em regime de teletrabalho, e-mail e WhatsApp, disponibilizados no site da Prefeitura Municipal e no mural da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/02/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:4D07D078

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº60/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de pães para unidades de saúde, critério de menor
preço. Mossâmedes-Goiás, 04 de fevereiro de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D1B57E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº59/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/02/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de luvas e vassouras para gari, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 04 de fevereiro de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F086021C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
AVISO DE LICITACAO 01/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 01/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 17 de fevereiro de 2022, às 08:10min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Marmitex para atender todas as secretarias do Município de Nazário/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5F894E3B

MUNICIPIO DE NAZARIO
AVISO DE LICITACAO 02/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 02/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 17 de fevereiro de 2022, às 09:30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de combustível para atender todas as secretarias do município de Nazário/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:83F18779

MUNICIPIO DE NAZARIO
AVISO DE LICITACAO 03/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 03/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 17 de fevereiro de 2022, às 14:00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de peças para a frota municipal do Município de Nazário/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F134E3A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 493/2021
CONTRATO Nº 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8940/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL AO CORPO DISCENTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DE GOIÁS E REGIÕES, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES EM DEPENDÊNCIA DO MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO.
VALOR: R$ 978.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)
CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
- Presidente CPL
04 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:802E751F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **80/2022** – Processo Administrativo nº **1015/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A

LICITAÇÃO para serviço de manutenção elétrica e mecânica com aquisição de peças, no veículo Fiat Fiorino PRT-5315 lotado na Secretária Municipal de Saúde, a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município Nerópolis.
CONTRATADO: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 36.410.532/0001-44.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
No valor de **R$ 4.935,00 (Quatro Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 07 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:142122AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1116/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **82/2022**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza (álcool 70%), para ser utilizado pela Secretária de Saúde do Município de Nerópolis e Unidades Básicas de Saúde.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.640.617/0001-10.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 3.654,00 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2B8A5E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **981/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **81/2022**

OBJETO: Aquisição de uma bateria 60 amperes para o Gol placa RBM-8F02, para serem utilizados no desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ATACADAO BATERIAS LTDA. CNPJ: 27.673.702/0001-92.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 190,00 (Cento e Noventa Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C4F8FB83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2022
PROCESSO Nº 0000126/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 002/2022, de 17 de janeiro de 2022, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
006/2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos alimentícios com objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício do ano de 2022.	**000126/2021**	**17/02/2022 09:00 h**	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camaramunicipal.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:90DADFC2

FMS
EXTRATO DO 11ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 11/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 11/2018**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3707/2017** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E DO OUTRO LADO A EMPRESA**: ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FMS N. 11/2018, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 51/2022 E C.I. SMS N. 113/2022.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 06 (SEIS) MESES E 09 (NOVE) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO, 05 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO, 10 (DEZ) MESES E 07 (SETE) DIAS DO 4° TERMO ADITIVO, 03 (TRÊS) MESES DO 5° TERMO ADITIVO, 11 (ONZE) MESES DO 8° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES DO 11° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 29/02/2022 A 28/02/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM

ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 421.633,23 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS),** SENDO **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)** DO INSTRUMENTO ORIGINAL**; R$ 44.099,97 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) DO 1° TERMO ADITIVO; R$ 39.899,93 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 05 MESES E 22 DIAS ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO**; R$ 71.633,33 (SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 10 MESES E 07 DIAS ADVINDOS DO 4° TERMO ADITIVO**; R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)** DO 5° TERMO ADITIVO; **R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)** DO 8° TERMO ADITIVO; E **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS),** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR** E **ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA - EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8D2D73ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 154/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 154/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª VILMA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **VILMA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, merendeira, portadora do RG n. 3161776 2ª via, inscrita no CPF sob o n. 783.231.266-15, NIT/PIS/PASEP n. 166.85417.21-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua Teofilo Rodrigues Galvão, Quadra 16, Lote 11, S/Nº, Setor Major Sinfronio, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3405/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 154/2021, firmado aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 13/2022 e parecer jurídico n. 38/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **351 (trezentos e cinquenta e um) dias**, com início em 11/08/2021 a 27/07/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 171 (cento e setenta e um) dias do contrato original e 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 30060-5, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.468,67 (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** sendo **R$ 6.196,67 (seis mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) referente ao período de 11/08/2021 a 31/08/2021, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/21 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022 e **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período de 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período de 01/07/2022 a 27/07/2022, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

VILMA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:70175E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADIITIVO AO CONTRATO 158/2021

1° TERMO ADIITIVO AO CONTRATO 158/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RENATA DE PAULA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RENATA DE PAULA SILVA,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 3755687 1ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 321.220.998-44, NIT/PIS/PASEP n. 132.04087.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua B, Quadra 02, Lote 01B, S/Nº, SETOR OESTE, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3668/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 158/2021, firmado ao 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 11/2022 e parecer jurídico n. 34/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **330 (trezentos e trinta) dias**, com vigência de **01/09/2021 a 27/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 150 (cento e cinquenta) dias do contrato original e 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 12.698,67 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 787593866-0, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 12.698,67 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos),** sendo **R$ 5.426,67 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022 e **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período 01/07/2022 a 27/07/2022, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - **GO**
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RENATA DE PAULA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C8AA5288

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª DALQUE MADALENA DE SALES OLIVEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **DALQUE MADALENA DE SALES OLIVEIRA,** brasileira, viúva, merendeira, portadora do RG n. 830.721 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n. 339.372.731-15, NIT/PIS/PASEP n. 12633391275, com endereço/residente e domiciliada na Rua Jandaia, Quadra M, Lote 03, S/Nº, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3250/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 152/2021, firmado aos 09 (nove)

dias do mês de agosto do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 06/2022 e parecer jurídico n. 27/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 353 (trezentos e cinquenta e três) dias, com início em 09/08/2021 a 27/07/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 173 (cento e setenta e três) dias do contrato original e 180 (cento e oitenta) dias do 1º Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 29714, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.542,00 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais),** sendo **R$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 843,33 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) referente ao período de 09/08/2021 a 31/08/2021, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/21 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022 e **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1º Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período 01/07/2022 a 27/07/2022 sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DALQUE MADALENA DE SALES OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:BD32EAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 97/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 97/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª KEILA APARECIDA DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **DISTRANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **KEILA APARECIDA DOS SANTOS,** divorciada, professora, portadora do RG n. 3353645 – 2ª Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 633.323.611-04, NIT/PIS/PASEP n. 125.47509.43-3, residente e domiciliada na Rua José Caetano Borges, quadra 27, lote 06, s/n, Vila São José, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 10 de janeiro de 2022 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 97/2020, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **KEILA APARECIDA DOS SANTOS**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2020, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e

forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 10 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Distratante

KEILA APARECIDA DOS SANTOS
Distratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EA2BDA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2021

1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ANGELA MARIA DE CARVALHO SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ANGELA MARIA DE CARVALHO SILVA,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 2838362 1ª via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.095.291-67, NIT/PIS/PASEP n. 16021187718, com endereço/residente e domiciliada na Rua T-7, Quadra 11, Lote 02-B, Setor Real, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 4160/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 165/2021, firmado aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 03/2022 e parecer jurídico n. 32/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **318 (trezentos e dezoito) dias**, com vigência de **13/09/2021 a 27/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 138 (cento e trinta e oito) dias do contrato original e 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 781939635-1, Agência n. 1253, Op. 013, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 12.258, 67 (doze mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos),** sendo **R$ 4.986,67 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) referentes ao período de 13/09/2021 a 30/09/2021, 03 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/10/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022 e **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período de 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período de 01/07/2022 a 27/07/2022, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ANGELA MARIA DE CARVALHO SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....cpf.....

2.º.....cpf.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:12FA2E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 96/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 96/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª

EUNICE LACERDA DE OLIVEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **EUNICE LACERDA DE OLIVEIRA,** divorciada, professora, portadora do RG n. 3878389 – 2° Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 857.026.411-91, NIT/PIS/PASEP n. 190.06375.57-0, residente e domiciliada na Avenida Trindade, n. 71, Setor Central, Campestre de Goiás - GO, CEP 75.396-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 18 de janeiro de 2022 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 96/2020, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Eunice Lacerda de Oliveira**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2020, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Distratante

EUNICE LACERDA DE OLIVEIRA
Distratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8597EA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ROBERTA ALVES DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ROBERTA ALVES DA SILVA,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 6664591 1ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 029.515.713-56, NIT/PIS/PASEP n. 165.99967.66-4, com endereço/residente e domiciliada na Avenida Paraúna, Quadra C, Lote 12, S/Nº, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 4309/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 170/2021, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 12/2022 e parecer jurídico n. 33/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **314 (trezentos e quatorze) dias**, com vigência de **17/09/2021 a 27/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 134 (cento e trinta e quatro) dias do contrato original e 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Poupança n. 30723-4, Agência n. 2281, Op. 013, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 12.112,00 (doze mil cento e doze reais)**, sendo **R$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 513,33 (quinhentos e treze reais e trinta e três centavos) referentes ao período de 17/09/2021 a

30/09/2021, 03 (três) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/10/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022 e **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período de 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período de 01/07/202 a 27/07/2022, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ROBERTA ALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1C29BA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª REGINA PEREIRA DE MELO ALCANTARA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **REGINA PEREIRA DE MELO ALCANTARA,** brasileira, casada em regime de comunhão de bens, merendeira, portadora do RG n. 3161776 2ª via, inscrita no CPF sob o n. 777.502.171-34, NIT/PIS/PASEP n. 165.29347.55-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua 06, Qd A, L.17, Nº15, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3534/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 156/2021, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 10/2022 e parecer jurídico n. 37/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 346 (trezentos e quarenta e seis) dias, com início em 16/08/2021 a 27/07/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias e 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 30.069-9, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.285,34 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos),** sendo **R$ 6.013,34 (seis mil e treze reais e trinta e quatro centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 586,67 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente ao período de 16/08/2021 a 31/08/2021, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022 e **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período de 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período de 01/07/2022 a 27/07/2022, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

REGINA PEREIRA DE MELO ALCANTARA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EDC9AAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 146/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 146/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª *BEATRIZ DE JESUS ARAÚJO CARDOSO*, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **BEATRIZ DE JESUS ARAUJO CARDOSO,** brasileira, casada, merendeira, portadora do RG n.5.790.881 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 029.558.361-85, NIT/PIS/PASEP n. 16019220592 com endereço/residente e domiciliada na Rua Sebastião Manoel Siqueira, Qd. 25, Lt. 07, Casa 01, Bairro São João, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3235/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 146/2021, firmado aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 04/2022 e parecer jurídico n. 30/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **360 (trezentos e sessenta)** dias, com início em 02/08/2021 a 27/07/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias e 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 29.706-0, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.798,67 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos),** sendo **R$ 6.526,67(oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 02/08/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessena e sete centavos) referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022 e **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referentes ao período de 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) referentes ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referentes ao período de 01/07/2022 a 27/07/2022, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

BEATRIZ DE JESUS ARAUJO CARDOSO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C7F9BD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ELISANGELA BORGES PINHEIRO SERAFIM, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ELISANGELA BORGES PINHEIRO SERAFIM,** brasileira, casada, merendeira, portadora do RG n. 4889238 2ª via, inscrita no CPF sob o n. 013.072.061-58, NIT/PIS/PASEP n. 13533615315-01, com endereço/residente e domiciliada na Rua 04, Quadra 148, Lote

17, S/N, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3962/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 162/2021, firmado ao 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 07/2022 e parecer jurídico n. 36/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **330 (trezentos e trinta) dias,** com início em 01/09/2021 a 27/07/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 150 (cento e cinquenta) dias e 180 (cento e oitenta), obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 30098-2, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 12.698,67 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos),** sendo **R$ 5.426,67 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022 e **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período de 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período de 01/07/2022 a 27/07/2022, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ELISANGELA BORGES PINHEIRO SERAFIM
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E040EDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ADRIANE MENDES DE SOUZA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ADRIANE MENDES DE SOUZA,** brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 3755687 1ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 017.696.481-94, NIT/PIS/PASEP n. 167.56208.92-7, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-16, Qd. 120, Lote 1-A, S/Nº, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3706/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 161/2021, firmado ao 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 02/2022 e parecer jurídico n. 31/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **330 (trezentos e trinta) dias**, com vigência de **01/09/2021 a 27/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 150 (cento e cinquenta) dias do contrato original e 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 30080-0, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA,

perfazendo-se o valor global de **R$ 12.698,67 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos),** sendo **R$ 5.426,67 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022 e **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período de 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período 01/07/2022 a 27/07/2022, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ADRIANE MENDES DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B6362554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª CLEIDEANA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **CLEIDEANA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 5014704-8 1ª via SSP/PI, inscrita no CPF sob o n. 015.791.453-45, NIT/PIS/PASEP n. 16589592674-01, com endereço/residente e domiciliada na Rua Guimar Guimarães, Quadra 22, Lote 55, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3667/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 159/2021, firmado ao 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 05/2022 e parecer jurídico n. 29/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **330 (trezentos e trinta) dias**, com vigência de **01/09/2021 a 27/07/2022,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 150 (cento e cinquenta) dias do contrato original e 180 (cento e oitenta) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 30089-3, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 12.698,67 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos),** sendo **R$ 5.426,67 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/2021 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022 e **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período 01/07/2022 a 27/07/2022 sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CLEIDEANA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4951B19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª EVA FERREIRA DA COSTA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **EVA FERREIRA DA COSTA,** brasileira, casada em regime de separação de bens, merendeira, portadora do RG n. 2837577 2ª via, inscrita no CPF sob o n. 527.295.911-68, NIT/PIS/PASEP n. 130.52612.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua M-02, Quadra 02, Lote 15, S/N, Casa 02, Residencial Nelson Mariotto, Palmeiras de Goiás/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3412/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 151/2021, firmado aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2021, conforme C.I. RH n. 08/2022 e parecer jurídico n. 28/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 353 (trezentos e cinquenta e três) dias, com início em 09/08/2021 a 27/07/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 173 (cento e setenta e três) dias do contrato original e 180 (cento e oitenta) dias do 1º Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 00027743-3, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.542,00 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais),** sendo **R$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 843,33 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) referente ao período de 09/08/2021 a 31/08/2021, 04 (quatro) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referentes ao período de 01/09/21 a 31/12/2021 e 01 (uma) parcela de R$ 1.026,67 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 28/01/2022 e **R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)** da prorrogação do 1º Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) referente ao período 29/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) referente ao período de 01/02/2022 a 30/06/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) referente ao período 01/07/2022 a 27/07/2022 sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

EVA FERREIRA DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:81C1A389

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ALINE RODRIGUES DE ARAÚJO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;

- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 28 de Janeiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:7AE8872C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **LORRANE CARINE DOS SANTOS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 28 de Janeiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2B6DFBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **PATRICIA SARDINHA DE ALMEIDA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 28 de Janeiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B2256453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **REGIANE ROQUE GARCIA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 28 de Janeiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B3FB1066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **TAINNARA TAVARES RODRIGUES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 28 de Janeiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:952C7D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **NADIA DE FATIMA SOUSA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;

- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 01 de fevereiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D777B694

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **TATIANY OLIVEIRA PRADO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 01 de fevereiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:077215FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 03/2022

Contrato 03/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Srª. ÁDIMA ANGELICA GONÇALVES ROCHA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Srª **ÁDIMA ANGELICA GONÇALVES ROCHA,** brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2983591 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 548.979.551-49, NIT/PIS/PASEP n. 12400984419, com endereço/residente e domiciliada na Rua Natal Gomes, Quadra 07, Lote 7, S/N, Jardim Atlantico, Palmeiras de Goiás/GO – CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 301/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.949,86 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792855724-0, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.699,16 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, _____ de _____ de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ÁDIMA ANGELICA GONÇALVES ROCHA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C5769B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 19/2022

Contrato 19/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª DANIELLA NICÁSIA DE MELO FERREIRA SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **DANIELLA NICÁSIA DE MELO FERREIRA SANTOS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3848690 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 899.721.711-91, NIT/PIS/PASEP n. 1.900.376.389-8, com endereço/residente e domiciliada na Rua João José dos Passos, Quadra 33, Lote 12, S/Nº, Setor Morais, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 306/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:
CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.920,70 (três mil e novecentos e vinte reais e setenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792865946-9, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 23.524,20 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 3.920,70 (três mil e novecentos e sessenta reais e setenta centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de JANEIRO de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DANIELLA NICÁSIA DE MELO FERREIRA SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0A2A29D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 17/2022

Contrato 17/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª VIVIANE DA SILVA DE OLIVEIRA CASTILHO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor

Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **VIVIANE DA SILVA DE OLIVEIRA CASTILHO,** brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 4401092 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 896.300.331-00, NIT/PIS/PASEP n. 130.54996.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Avenida Marginal Norte, Quadra T, Lote 01, Nº 569, Vila Maria, Trindade /GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 302/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.949,86 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792863382-6, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.699,16 (dezesete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

VIVIANE DA SILVA DE OLIVEIRA CASTILHO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
.CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:02EAEDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 12/2022

Contrato 12/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª KEILA APARECIDA DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **KEILA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3353645-2 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 633.323.611-04, NIT/PIS/PASEP n. 209.725.056.65, com endereço/residente e domiciliada na Rua José Caetano Borges, Quadra 27, Lote 06, S/Nº, Setor São José, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 303/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.920,70 (três mil e novecentos e vinte reais e setenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 21659-0, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 23.524,20 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 3.920,70 (três mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um**

mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KEILA APARECIDA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9E3F1C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 10/2022

Contrato 10/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª SHEILA DE SOUZA PEREIRA MACEDO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **SHEILA DE SOUZA PEREIRA MACEDO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3505671 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 776.264.001-00, NIT/PIS/PASEP n. 23633856001, com endereço/residente e domiciliada na Rua 6, Qd. 13, Lote 11, S/Nº, JARDIM DAS OLIVEIRAS, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 337/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.949,86 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792862647-1, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.699,16 (dezesete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.
Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de Janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

SHEILA DE SOUZA PEREIRA MACEDO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:77F960C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 07/2022

Contrato 07/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª BIANCARLA FELIX DA COSTA CASSIMIRO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **BIANCARLA FELIX DA COSTA CASSIMIRO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3951352 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 005.059.361-78, NIT/PIS/PASEP n. 209.725.056.65, com endereço/residente e domiciliada na Rua W-1, Jardim Amazonas, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 304/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.920,70 (três mil e novecentos e vinte reais e setenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792863655-8, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 23.524,20 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 3.920,70 (três mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

BIANCARLA FELIX DA COSTA CASSIMIRO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
.CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:850A9ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 05/2022

Contrato 05/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª FABIANE ALVES DE MORAIS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **FABIANE ALVES DE MORAIS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3353317 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 789.213.681-91, NIT/PIS/PASEP n. 125.29069.17-6, com endereço/residente e domiciliada na Rua Coronel Franco, Nº 283, Setor Centro, Palmeiras de Goiás, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 336/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.949,86 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792757137-1, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.699,16 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que

autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de Janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

FABIANE ALVES DE MORAIS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:862E7C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 16/2022

Contrato 16/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª MARILENE FRANCISCA DE ARAUJO GIRÃO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **MARILENE FRANCISCA DE ARAUJO GIRÃO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4253738 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 997.307.661-34, NIT/PIS/PASEP n. 190.03354.57-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua Sebastião Manoel Siqueira, Quadra 05, Lote 13, Nº 48, Casa 02, Setor Morais, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 305/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.949,86 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792866781-0, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.699,16 (dezesete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARILENE FRANCISCA DE ARAUJO GIRÃO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:ED781054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 09/2022

Contrato 09/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª SONIA MARIA DE MORAIS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **SONIA MARIA DE MORAIS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 2592519 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 466.772.591-53, NIT/PIS/PASEP n. 160.454.986-40, com endereço/residente e domiciliada na Rua E, Quadra 08, Lote 12, S/Nº, Vila Castelo Branco II, Palmeiras de Goiás/GO – CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 333/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.949,86 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792841653-1, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.699,16 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de Janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

SONIA MARIA DE MORAIS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
.CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:12D101A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 04/2022

Contrato 04/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI

CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª MELANIA ROCHA YAMAMOTO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **MELANIA ROCHA YAMAMOTO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5.198.191-0 1ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 940.605.339-04, NIT/PIS/PASEP n. 124.77573.84.7, com endereço/residente e domiciliada na Rua João de Souza Martins, Quadra 23, Lote 25, Apartamento 204, Bloco – A, Edifício Residencial Quatro Estações, Vila Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 339/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.949,86 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792839982-3, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.699,16 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MELANIA ROCHA YAMAMOTO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....
2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A69AF286

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 01/2022

Contrato 01/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4553371 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 001.540.491-90, NIT/PIS/PASEP n. 1901594270-9, com endereço/residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, Qd. 45, Lote 87-A, Setor Rodoviário, Nazário-GO, CEP: 76.190-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 345/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.949,86 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis**

centavos), mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792855724-0, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.699,16 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de Janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:25516AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 18/2022

Contrato 18/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LUCILANIA ALVES SILVA FREITAS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LUCILANIA ALVES SILVA FREITAS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3780639 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 893.934.571-15, NIT/PIS/PASEP n. 124.68948.72.8, com endereço/residente e domiciliada na Rua João Santana, Quadra 03, Lote 05, Casa 02, Setor Belo Horizonte, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 342/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.920,70 (três mil e novecentos e vinte reais e setenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792843834-9, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 23.524,20 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 3.920,70 (três mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LUCILANIA ALVES SILVA FREITAS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F9607A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 14/2022

Contrato 14/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª PATRICIA DARLENE BALDUINO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **PATRICIA DARLENE BALDUINO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4169041 1ª via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 896.300.331-00, NIT/PIS/PASEP n. 130.54996.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Avenida Marginal Norte, Quadra T, Lote 01, Nº 569, Vila Maria, Trindade /GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 383/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.949,86 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 910476024-2, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.699,16 (dezesete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de JANEIRO de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

PATRICIA DARLENE BALDUINO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D6569534

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 13/2022

Contrato 13/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LEYLIANE ALVES BARBOSA BORGES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LEYLIANE ALVES BARBOSA BORGES,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3.220.971 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n. 977.507.601-30, NIT/PIS/PASEP n. 12998891316-01, com endereço/residente e domiciliada na Rua W-3, Quadra 10, Lote 06, S/Nº, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 334/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.920,70 (três novecentos e vinte reais e setenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792780759-6, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 23.524,20 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 3.920,70 (três mil, novecentos e quarenta e vinte reais e setenta centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO
A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de Janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LEYLIANE ALVES BARBOSA BORGES
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1F74B69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 11/2022

Contrato 11/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LEIDIANE FERNANDES BRITO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LEIDIANE FERNANDES BRITO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4741538- 2ª via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.098.941-40, NIT/PIS/PASEP n. 1.305.977.140-4, com endereço/residente e domiciliada na Rua José Gomes Barbosa, Quadra 09, Lote 07, Setor Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás/GO, a

seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 381/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.949,86 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 23928-0, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.699,16 (dezesete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de Janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LEIDIANE FERNANDES BRITO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C925AD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 08/2022

Contrato 08/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª AIRA ALVES DOS SANTOS SILVA SOUSA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **AIRA ALVES DOS SANTOS SILVA SOUSA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4765726 2ª Via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 008.490.801-77, NIT/PIS/PASEP n. 132.54244.31-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua H9, Quadra 12, Lote 7, S/N, Conjunto Bela Vista, Nazário/GO, CEP: 76.180-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 335/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.949,86 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792818549-1, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.699,16 (dezesete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.473,93 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil e vinte e seis reais),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

AIRA ALVES DOS SANTOS SILVA SOUSA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1B4989FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO 06/2022

Contrato 06/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª TALITA CAETANO DE OLIVEIRA DUARTE, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **TALITA CAETANO DE OLIVEIRA DUARTE,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4740674 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 007.074.671-01, NIT/PIS/PASEP n. 190.22837.87-7, com endereço/residente e domiciliada na Rua Quinca Pica Pau, Quadra 26, Lote 01, S/Nº, Setor Vale do Sol, Indiara/GO, CEP: 75.955-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 338/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de PROFESSOR P II.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.949,86 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792836951-7, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 17.699,16 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.474,93 (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 17 de Janeiro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

TALITA CAETANO DE OLIVEIRA DUARTE
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:90641659

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 010/2022, NOMEIA ELENIR FÁTIMA DE SOUZA DE LIMA.

DECRETO Nº010/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **ELENIR FÁTIMA DE SOUZA DE LIMA** para o exercício do cargo em comissão **ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:7CFB1FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 024/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIOR JUNIO ARAUJO DE SOUSA

PORTARIA N°024/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de fevereiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8682	JUNIO ARAUJO DE SOUSA	17/02/2022 A 19/03/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás aos 03(três)dias do mês de fevereiro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:B4976477

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 025/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PATRICIA MANTOVANI

PORTARIA N°025/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de fevereiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8618	PATRICIA MANTOVANI	21/02/2022 A 13/03/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03(três) dias do mês de fevereiro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:F07FE231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 026/2022, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VILDACI VILELA DA SILVA.

PORTARIA N°026/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
7876	VILDACI VILELA DA SILVA	03/02/2022 A 03/05/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03(três) dias do mês de fevereiro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:0021AFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 182, 14 de Junho de 2021, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **18 de Fevereiro de 2022**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **EXCLUSIVO ME/EPP, do tipo - "MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)"** para **Aquisição PARCELADO**, **"EVENTUAL e FUTURO" DE LEITE E SUPLEMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**, processada nos autos 846/2022. Todos os critérios e condições do Certame constam no Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Município de Perolândia, 04 de Fevereiro de 2022.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:5684E2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 182,** 14 de Junho de 2021 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **18 de Fevereiro de 2022**, às **14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a **Aquisição de 01 (um) Cardioversor Cardíaco**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no município de Perolândia – GO, conforme especificado no Termo Referencial do Edital – (Anexo I), processada nos autos 851/2022. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 04 de Fevereiro de 2022.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0C59B495

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 182,** 14 de Junho de 2021 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **21 de Fevereiro de 2022**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a **Aquisição de Fisioterapia no Ambulatório Municipal**

Deusdeth Arantes do Carmo e aquisição de uma cadeira odontológica, conforme especificado no Termo Referencial do Edital – (Anexo I), processada nos autos 872/2022. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 04 de Fevereiro de 2022.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8CCF015F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO 256/2021 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 256/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Numero do Contrato	256/2021
Data da Firmatura:	01/02/2022
Data inicial da vigência:	01/02/2022
Data final da vigência:	**01/02/2022**
Objeto:	DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CREAS
Valor total a ser anulado:	**R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	**FABIANA CANDIDA DA SILVA GOMES**, CPF nº 000.066.491-06
CPF ou CNPJ:	000.066.491-06
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
Assinatura no Contrato:	**MAISA LELES NASCIMENTO** - GESTORA FMAS – Locatária e **FABIANA CÂNDIDA DA SILVA GOMES - CPF: 000.066.491-06 -** Locador

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9C66FB74

PODER EXECUTIVO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93 de 21 de Junho de l.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, Lei Complementar 123/2006 e normas gerais constante no Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021.

As 09:15 horas do dia 03 de fevereiro de 2022, reuniu-se a C.P.L-Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas – GO, para recebimento e julgamento das propostas referente ao Tomada de Preços n.º 003/2021, para a contratação de empresa do ramo, visando executar os serviços de coleta manual, remoção, transporte e destinação final, em aterro próprio ou de uso da contratada, de todos os resíduos sólidos domésticos, comercial e industrial urbano e rural e execução dos serviços públicos de limpeza urbana, consubstanciado na varrição manual de logradouros públicos, sarjetas e ralos (grelhas), raspagem de linha d'agua e pinturas de meio fios do Município de Piranhas – GO. A Presidente da CPL, Sra. LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, declarou aberta a sessão e apresentou os demais membros da Comissão: VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES e CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, nomeados através do Decreto nº017/2022, todos membros da Comissão de Licitação. Em seguida, foi Aberto a sessão, presentes na Sessão as seguintes empresas: CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, BRASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S. A, PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI, sendo Microempresas: BRASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Prosseguindo à Presidente da CPL, determinou ao Secretario da Comissão para fazer abertura dos envelopes de nº 02 que contém os documentos de proposta, após abertura, foi constatada após deliberação da Comissão, que as empresas presentes atenderam aos itens referentes a proposta (item 7 do Edital). Em seguida a Comissão Permanente passou a analisar as propostas que foram apresentadas pelos participantes e DECLARA TODAS CLASSIFICADAS.

A CLASSIFICAÇÃO FINAL APRESENTADO EM CADA PROPOSTA SEGUE ABAIXO:

1a colocada empresa: BRASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor total da proposta: R$ 1.947.600,00 (um milhão novecentos e quarente e sete mil e seiscentos reais).
Valor mensal: R$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais).

2a colocada empresa: PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor total da proposta: R$ 1.963.169,95 (um milhão novecentos e sessenta e três mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavo).
Valor mensal: R$ 163.597,50 (cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3 a colocada empresa: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S. A
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor total da proposta: R$ 2.021.158,79 (dois milhões vinte e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).
Valor mensal: R$ 168.429,90 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

4a colocada empresa: BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor total da proposta: R$ 2.230.309,44 (dois milhões duzentos e trinta mil trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Valor mensal: R$ 185.859,12 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

5a colocada empresa: CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor total da proposta: R$ 2.593.915,09 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil, novecentos e quinze reais e nove centavos).
Valor mensal: R$ 216.159,59 (duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove reais).

Nada mais a se tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão de recebimento das propostas, passando para a fase de julgamento, após a análise técnica realizada pelo Setor de Engenharia, levando em consideração que os participantes apresentaram suas propostas devidamente formalizadas na forma da Lei, e que a proposta apresentada pela empresa: **BRASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, no valor global de R$ 1.947.600,00 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), valor mensal de R$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais),** sendo DECLARADA VENCENDO do certame apresentando a

proposta de menor valor global, nesse contexto, fazendo-se a proposta mais vantajosa para administração.

Abre-se, assim, prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do teor desta ata, para eventuais recursos sobre este julgamento, conforme dispõe o artigo 109, I, b da Lei 8.666/93.

A Presidente da Comissão dá como encerrada a presente sessão, manifestando recomendação à Autoridade Superior para que faça a Homologação e a Adjudicação da presente licitação à empresa considerada vencedora, após a resolução da fase recursal no prazo legal.

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano 2022.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Membro

Participantes:

Conservita Gestão e Serviços Ambientais LTDA
Representante:
SERGIO CANDIDO DA SILVA FILHO
CPF: 046.339.131-40

BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI
Representante: não compareceu

Premium Comercio e Serviços LTDA
Representante:
FABIO MENDONÇA DA COSTA
CPF: 927.301.241-87

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S. A
Representante: não compareceu

Braserv Serviços Tercerizados LTDA
Representante:
GLAYSER ANTÔNIO GOMES DA SILVA
CPF: 804.653.071-91

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:35F760EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 164/2021
PROCESSO Nº 37227/2021
ADESÃO Nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM O PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA.
VALOR TOTAL: R$ 423.166,12 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: Vigência de 45 dias, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2021

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:7D92800F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 773/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 773/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PORANSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ sob o nº 21.347.147/0001-22
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 773/2021 VALOR DO TERMO ADITIVO: Valor acrescido ao Contrato Originário **R$ 40.000,00**
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: ATÉ 16/11/2021
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
PROCESSO nº 21059/2021

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:4E536BBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.26/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.26/2022

PROCESSO	81/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	HENRY REIS SANTOS CNPJ 42.546.558/0001-17
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio ao controle de animais em perímetro urbano.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021
VALOR GLOBAL	R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.04.20.122.0320.2007.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/02/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / HENRY REIS SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	28 de janeiro de 2022

Posse/Go, 28 de janeiro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D62B75E1

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.03/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.03/2022

PROCESSO	41/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JULIO CEZAR DA SIILVA SOUZA 05438356181 CNPJ 41.465.838/0001-38
OBJETO	Empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e digitação para fins de alimentação de sistema da área de arrecadação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021
VALOR GLOBAL	R$ 27.600,00 (vinte e sete mil seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.3.3.3.90.00
VIGÊNCIA	14/01/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JULIO CEZAR DA SILVA SOUSA**
DATA DE ASSINATURA	14 de janeiro de 2022

Posse/Go, 14 de janeiro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B3BA9643

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.04/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.04/2022

PROCESSO	128/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	R3 MARKETING LTDA CNPJ 14.166.297/0001-74
OBJETO	Serviços de aplicativo de chatbot via whatsapp para atendimento ao publico. -automação de mensagens -menu de atendimento personalizado -integração de múltiplos atendentes/administradores.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2004.3.3.3.38.00
VIGÊNCIA	18/01/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ALANDERSON ASSUNÇÃO SANTOS.**
DATA DE ASSINATURA	18 de janeiro de 2022

Posse/Go, 18 de janeiro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E52B6AD4

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.02/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.02/2022

PROCESSO	17/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ 13.334.8836/0001-01
CONTRATADA	TAMILES RODRIGUES DE SOUZA CPF 078.736.669.-21
OBJETO	Prestação de serviço técnico especializado para preenchimento do ICMS ecológico e auxiliar nos procedimentos de licenciamento ambiental do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6, e inciso II do art. 24,ambos da Lei Federal nº 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 16.500,00 (dezesseis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.01.18.541.3218.2133.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	10/01/2022 a 10/04/2022
SIGNATÁRIOS	**DEBORA PATSON SILVA DA COSTA / TAMILES RODRIGUES DE SOUZA**
DATA DE ASSINATURA	10 de janeiro de 2022

Posse/Go, 10 de janeiro de 2022

DEBORA PATSON SILVA DA COSTA
Gestora de Fundo de Meio Ambiente

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D2B77B4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que preceitua os itens 15.1 e 15.2, do Edital nº 001/2016, datado de 22 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2016, para o preenchimento dos cargos vagos de servidores do Município;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2016 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Decreto: 051/2021 de 27 de janeiro de 2021, o qual altera o Decreto Municipal nº 99/2020 que suspendeu os prazos de validade do Concurso Público nº 001/2016;
CONSIDERANDO o Ofício nº 054/2022, de 31 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração;
RESOLVE CONVOCAR o(s) candidato(s) classificado(s), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Adriano Morais Santos da Silva	Auxiliar Administrativo	6º Lugar Dentro do Cadastro Reserva
Thamires Cabral Rosa	Auxiliar Administrativo	7º Lugar Dentro do Cadastro Reserva
Luis Phellipe Almeida Urcino	Auxiliar Administrativo	8º Lugar Dentro do Cadastro Reserva
Kassia Carvalho de Rezende	Fiscal de Vigilância Sanitária	2º Lugar Dentro do Cadastro Reserva
Vivian Pereira Ferreira	Fisioterapeuta	2º Lugar Dentro do Cadastro Reserva
Rogerio de Paula Silva	Motorista de Veículo Pesado	6º Lugar Dentro do Cadastro Reserva

II – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até o dia 08 de março de 2022, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento, casamento com averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e dependentes, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge se houver;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos);
Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, antiHHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
Exame Admissional;
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço;
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
p) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
r) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
s) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
t) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando cabível;
u) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

v) Fotocópia autenticada do cartão bancário e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947-4, da cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.

Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), **ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos** (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

III – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

IV – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 04 de fevereiro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:50A47AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2021.

Processo Administrativo nº 6409/2021
Adesão A Ata De Registro De Preços nº 002/2021
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório adesão a ata de registro de preços nº 002/2021, do contrato de nº 071/2021, referente a contratação da Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha em atendimento a Frota de Veículos do Município de Santa Rita do Araguaia.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2021.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 546.000,00.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 071/2021.	01/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	R$ 36.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.30	R$ 78.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.39	R$ 48.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30	R$ 126.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30	R$ 160.200,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.36	R$ 48.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA		
MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO	03.02.04.122.0414.2.001.3.3.90.39	R$ 12.000,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO	03.02.04.122.0414.2.001.3.3.90.30	R$ 37.800,00

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:9BDB84E2

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021.

Processo Administrativo nº 6409/2021
Adesão A Ata De Registro De Preços nº 002/2021
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório adesão a ata de registro de preços nº 002/2021, do contrato de nº 072/2021, referente a contratação da Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha em atendimento a Frota de Veículos do Município de Santa Rita do Araguaia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 150.000,00.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 072/2021.	01/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39	R$ 6.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30	R$ 20.400,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.39	R$ 24.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.30	R$ 34.800,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30	R$ 34.800,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.39	R$ 30.000,00

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:D67A1826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 FMAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 FMAS

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** torna público o interesse em **ADQUIRIR LENÇOES, FRONHAS, TRAVESSEIROS E TOALHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONDOMINIO BEIJA FLOR:**

ITENS	
QTD	DESCRIÇÃO
30	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELASTICO, MEDIDAS 0.88 X 1.88, COR BRANCA;
30	FRONHA, COR BRANCA, MEDIAS 0.50 X 0.70 CM;
25	TOLHAS DE BANHO, MEDIDAS 0.70 X 1.40, COR BRANCA;
20	TRAVESSEIRO DE FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICO, MEDIAS 0.45 X 0,65 CM;

Aquisição se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 04 de fevereiro de 2022

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:81290251

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.732/21 de 10 de novembro de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**, através do processo n° **2022000250**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, cujo resultado assim se mostrou: **MARILIA MORAIS DE OLIVEIRA 75785463172,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.162.560/0001-00**, vencedora dos itens n° 01 e 02 perfazendo o valor global de **R$ 204.000,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1C16E2C1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **2022000049** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, tendo como vencedoras as Empresas: **BJ CONSTRUTORA EIRELI -** CNPJ 33.380.006/0001-90, vencedora dos itens: 4, 16, 33 e 73, perfazendo o valor de **R$ 642.250,00; CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA EPP -** CNPJ 10.499.738/0001-07, vencedora dos itens: 8, 9, 14, 21 e 71, perfazendo o valor de **R$ 827.597,76; DJENANE GOMES PEREIRA EIRELI -** CNPJ 07.599.170/0001-83, vencedora dos itens: 5, 10, 17, 27, 38, 70 e 72, perfazendo o valor de **R$ 1.129.260,48; GRAN FORT EIRELI -** CNPJ 09.426.949/0001-22, vencedora dos itens: 7, 19, 20 e 29, perfazendo o valor de **R$ 668.480,00; GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA -** CNPJ 14.286.856/0001-80, vencedora dos itens: 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, perfazendo o valor de **R$ 1.904.677,28; MP CONSULTORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** - CNPJ 30.508.058/0001-01, vencedora dos itens: 36 e 63, perfazendo o valor de **R$ 303.550,00; SAJU CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ 07.485.875/0001-70, vencedora dos itens: 1, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 25, 30, 34, 37, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 80 e 82, perfazendo o valor de **R$ 4.361.143,38; TERRAPLAN ESCAVACOES LTDA** - CNPJ 07.468.166/0001-86, vencedora dos itens: 2, 23, 26, 32, 35, 64, 79 e 81, perfazendo o valor de **R$ 1.376.439,04; TMM - LOCACAO E TRANSPORTES LTDA -** CNPJ 26.761.109/0001-35, vencedora dos itens: 3, 24, 28, 31 e 65, perfazendo o valor de **R$ 856.099,95; X-LOC LOCACOES LTDA -** CNPJ 13.727.484/0001-17, vencedora dos itens: 6 e 69, perfazendo o valor de **R$ 352.500,00.** Totalizando o Valor de **R$ 12.421.997,89 (doze milhões, quatrocentos e vinte e um mil reais, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até **04/02/2023** e estará disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

JOAO VINICIUS MARZAGAO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6E404507

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/22.

PORTARIA Nº 008/22. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.022.000.182, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **OBEDIA MARIA DOS SANTOS**, Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses referente aos seus 2° (segundo) e 3° (terceiro) quinquênios de efetivo exercício – anos 2009 a 2014 e 2014 a 2019, a partir de 01.03.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3242B95B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 256/22.

DECRETO Nº 256/22. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ADIMILSON ROBERTO DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04/02/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:01099193

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 255/22.

DECRETO Nº 255/22. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ANNA KAROLINA LOPES CARDOSO GONÇALVES DIAS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 04/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D1273C84

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 258/22.

DECRETO Nº 258/22. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. NICIENE PEREIRA DE GODOY CASTILHO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 04/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2EC5433B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 254/22.

DECRETO Nº 254/22. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ANNA KAROLINA LOPES CARDOSO GONÇALVES DIAS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:09F01A3F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 259/22.

DECRETO Nº 259/22. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ADINIZ MARTINS MENDONÇA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 04/02/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DAD76524

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 257/22.

DECRETO Nº 257/22. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. HALLANNA DE ALMEIDA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE PREV, a partir de 04/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AD794591

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 253/22.

DECRETO Nº 253/22. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. STELLA TAVARES TOBIAS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 04/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8FC8AD15

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 252/22.

DECRETO Nº 252/22. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. STELLA TAVARES TOBIAS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:22EE8179

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 248/22.

DECRETO Nº 248/22. DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GEOVANE ARAUJO BEZERRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A30F72F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 249/22.

DECRETO Nº 249/22. DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. MARIA REGINA FERRO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:07A9ECB2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 250/22.

DECRETO Nº 250/22. DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RENATO LEANDRO DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/01/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4996293D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 261/22.

DECRETO Nº 261/22. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	**Cargo:**	**Data:**
Função FC – VII:		
MAYARA CECOTTI DE PAULA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A partir de 03/02/22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F2498FEA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 263/22.

DECRETO Nº 263/22. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII

do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MONICA DA SILVA FARIA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FC3F50F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 262/22.

DECRETO Nº 262/22. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MAYARA CECOTTI DE PAULA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Contabilidade, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 04/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:72575A10

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 264/22.

DECRETO Nº 264/22. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. OSWANY ALVES DE PAULA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Controle Social - Ouvidoria, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 04/02/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EBCC9843

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 265/22.

DECRETO Nº 265/22.DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado no Governo Municipal, a Função de Confiança, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – I:		
ALDENIR ROSA MESQUITA	AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS	03/02/2022

Art. 2º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
ALDENIR ROSA MESQUITA	AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS	04/02/2022

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2A5A9D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 005/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 105/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 01 de fevereiro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **CARMEM BARBOSA DE OLIVERIA MENDONÇA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:59EE5CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA,** torna público o interesse em **ADQUIRIR UMA TELEVISÃO SMART DE 43 POLEGADAS, DESTINADO A SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA:**

ITEM	
01	APARELHO TELEVISOR 43 POLEGADAS, SMART, FULL HD, BIVOLT.

Aquisição se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 04 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:83968B65

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO,** torna público o interesse em **ADQUIRIR UM BEBEDOURO DE COLUNA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E A SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE(SMTT).**

ITEM	
01	BEBEDOURO DE COLUNA, DIMENSONS APROXIMADAS 1,00 X 0,30 X 0,30 (A x L x P), FORNECER ÁGUA GELADA E NATURAL.

Aquisição se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 04 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B2EC06CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 152/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 152/22 – CASA CIVIL DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.022.001.325, por este ato,

R E S O L V E :
I - Conceder à servidora **VALERIA FERREIRA OLIVEIRA BARROS,** cargo de Oficial de Serviços Gerais em provimento de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:14E31853

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 151/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 151/22 – CASA CIVIL DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.022.001.741, por este ato,

R E S O L V E :
I - Conceder à servidora **SHAIENE OLIVEIRA SILVA,** cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:132AAF90

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 159/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 159/22 – CASA CIVIL DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 5º (quinto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 01/02/2022, ao (a) servidor (a):

I – JOAQUIM GOMES DE MORAIS, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.002.077.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3CA7E09F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 160/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 160/22 – CASA CIVIL DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 01/02/2022, ao (a) servidor (a):

I – JOAQUIM GOMES DE MORAIS, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.002.078.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:47A0E091

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 161/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 161/22 – CASA CIVIL DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49

da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.022.002.217, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **THAYS AGNYS GOMES DOS SANTOS**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:746B72CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 162/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 162/22 – CASA CIVIL DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.022.002.216, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **THAYANE GOMES DOS SANTOS**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F93F91F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 163/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 163/22 – CASA CIVIL DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.022.002.172, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **BRUNA PEREIRA BASTO**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9BB81758

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.181/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.181/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2022.001.946, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **HEBERSON DE OLIVEIRA CRUZ,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal Da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 17.01.2022 e 06 (seis) dias a partir 20.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EB6A99CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO,** torna público o interesse em **ADQUIRIR PONTEIRAS E BROCAS PARA MARTELETE PROFISSIONAL (BOSCH), PARA USO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOLAR.**

ITENS	
01	BROCA SDS/MAX 12MMX550MM.
01	BROCA SDS/MAX 14MM/340MM.
01	BROCA SDS/MAX 16MM/340MM.
01	BROCA SDS/MAX 18MM/550MM.
02	BROCA SDS/MAX 20MM/340MM.
02	BROCA SDS/MAX 26MM/550MM.
03	BROCA SDS/MAS 32MM/400MM.
03	BROCA SDS/MAX 38MM/570MM.
03	PONTEIRO SDS/MAX 400MM/DWA0805
03	TALHADEIRA SDS/MAX 400MM

Aquisição se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 04 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:91BDD8E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDEB
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 01/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS COM CALENDÁRIO ESCOLAR PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA,** firmado em 07 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 07 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DD43A56E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 06/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA PURIFICADORES DE AGUA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** firmado em 01 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:187FA169

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 20/2022, para **AQUISIÇÃO DE PNEU 215/75-16 PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO VAN SEMI UTI MÓVEL PLACA RBK9G37, DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU-192, DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 12 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F6E413A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 16/2022, para **AQUISIÇÃO DE ITENS DISPENSADOS AO USO DOS PACIENTES EM TRATAMENTOS CONTÍNUOS DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO MÊS DE JANEIRO DE 2022,** firmado em 14 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:12A07541

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 25/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 17 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4B96E86A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 4/2022, para **AQUISIÇÃO DE CIMETIDINA 300 MG/2ML INJETÁVEL, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 06 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F06F5872

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 30/2022, para **AQUISIÇÃO DE ELETROVENTILADOR AXIAL 12 PARA A MANUTENÇÃO NO VEICULO VAN PRB-3459 DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU-192, DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, EM CARATER EMERGENCIAL,** firmado em 24 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F3FDA3B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 31/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEICULO VAN PRB-3459 DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU-192, DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, EM CARATER EMERGENCIAL,** firmado em 24 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A7357A0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 32/2022, para **AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AR E GUARNIÇÃO DA PORTA PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO VAN PRB-3459 DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU-192, DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, EM CARATER EMERGENCIAL,** firmado em 24 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:438BA445

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 33/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE TUBO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEICULO VAN PRB-3459 DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU-192, DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 24 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AB91462E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 14/2022, para **AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA E FITA ON CALL PLUS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PACIENTES EM TRATAMENTOS CONTÍNUOS DE SAÚDE,** firmado em 19 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F2CEC56F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 40/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE DOS VEÍCULOS VAN RBU0B22 E VAN PQI0F76 DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TRAJETOS DE URUANA-ANÁPOLIS, ANÁPOLIS-APARECIDA DE GOIÂNIA, E APARECIDA DE GOIÂNIA-URUANA,** firmado em 26 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:73E101AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 8/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE RÁDIO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO CONTRA A DENGUE,** firmado em 27 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9FFFD797

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 8/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE RÁDIO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO CONTRA A DENGUE,** firmado em 27 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5F8CAB07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 44/2022, para **AQUISIÇÃO DE TRANSITORES IRF3205 PARA A SEMI UTI MÓVEL RBK9G37 DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU-192, DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 27 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C13BDADB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 9/2022, para **AQUISIÇÃO DE TESTES COVID-19 E INFLUENZA A/B AG COMBO C/ 25 TESTES, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA,** firmado em 28 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:45EDFD16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 10/2022, para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO SWAB INFLUENZA A/B AG, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 31 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1B48B520

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 38/2022, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SAUDE DE URUANA,** firmado em 27 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7795C923

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 42/2022, para **AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO CENTRAL CVC, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 31 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BA82C232

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 43/2022, para **AQUISIÇÃO DE SACOS P/ OBITO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 31 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7B5D215F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 05/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR WACKER RD 12, POR 30 DIAS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 07 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 07 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A8534697

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 14/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) ARMARIOS MULTIUSO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 13 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 13de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:60EEE076

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 15/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ARMARIOS MULTIUSO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 13 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 13de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:62AA8488

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 06/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL (FERRO - TUBO, ROLDANA, CANTONEIRA E CHATO) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER (QUADRA DE AREIA, VOLEI E BASQUETE),** firmado em 10 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 10 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D587B394

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 07/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE 15 METROS DE CORRENTE 11 MM PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 11 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 11 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4D5A8112

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 17/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - 35 DIARIAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER,** firmado em 13 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 13 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:17FF5657

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 18/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - 15 DIARIAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 13 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 13 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CC9F86BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 19/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - 44 DIARIAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGEM EM GERAL,** firmado em 13 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 13 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:ECD24F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 22/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL,** firmado em 14 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 14 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DAC800EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 30/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE FILTRO 230 BRANCO, CONEXÃO REGISTRO DE FILTRO E MANGUEIRA, MANUTENÇÃO DO PURIFICADOR DE AGUA, SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 20 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 20 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8011324A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 31/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE FILTRO 2 EM 1, PARA MANUTENÇÃO DO PURIFICADOR DE ÁGUA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 20 de janeiro

de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 20 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7FCDB3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 32/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE FILTRO 2 EM 1, KIT TORNEIRA PRETA -V2, REFIL GIROU TROCOU C+3, REFIL CARBONO 7 E EVAPORADOR FRIGORIFICO MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE AGUA, DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE URUANA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** firmado em 20 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 20 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:583AA4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 33/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DESEMPENO DA BARRA DE DIREÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DO MICRO ÔNIBUS OMV-8909 DO TRANSPORTE ESCOLAR,** firmado em 20 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 20 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2B237531

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 24/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA, SOFTWARE DE GESTÃO PRESENCIAL REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E PREGÕES. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 10 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:581F6086

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 34/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE 16,00 M³ CONCRETO CONVENCIONAL 30MPA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 25 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 25 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FABEC758

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 35/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CAPA DE CHUVA, LONA E PULVERIZADOR), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 25 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 25 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0F5D3892

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 36/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGEM EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA,** firmado em 36 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 36 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:682E7C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 37/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOM PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firmado em 24 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 24 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5308A666

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e pedagógico destinado a atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais urbanas e rurais de Alto Paraíso de Goiás.**

Data de abertura 17/02/2022 ás 09:h00min. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br ou pela plataforma www.bnc.org.br

Alto Paraíso de Goiás, 04 de Fevereiro de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:E6CF5B53

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção e conservação de equipamentos, a ser empregado na manutenção de aparelhos de ares-condicionados pelo Fundo Municipal de Saúde, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151, inscrita no CNPJ: 40.623.010/0001-06, endereço Rua Candonga, Jardim Bela Vista, S/N, Quadra: 02, Lote: 11 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 8.530,00** (oito mil, quinhentos e trinta reais), para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.
São Francisco de Goiás, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:44B702BF

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção e conservação de equipamentos, a ser empregado na manutenção de aparelhos de ares-condicionados pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151, inscrita no CNPJ: 40.623.010/0001-06, endereço Rua Candonga, Jardim Bela Vista, S/N, Quadra: 02, Lote: 11 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 8.730,00** (oito mil, setecentos e trinta reais), para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:58F2A977

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelho de ar-condicionado, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

RONILDO HENRIQUE TEIXEIRA ARAUJO 03311543157, inscrita no CNPJ: 26.664.670/0001-04, endereço Rua 8, Jardim Petrópolis, S/N, Quadra: 13, Lote: 28 - CEP: 75.144-180, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta reais), para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DFC9494F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

IP SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.405.159/0001-70, endereço Avenida Mato Grosso, Jundiai, N° 755, Loja: 01, Galeria Mato Grosso, Quadra: 28-A, Lote: 11 - CEP: 75.110-585, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 8.181,94** (oito mil, cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.
São Francisco de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:44A44497

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para cozinha, refeitórios e afins, gás de cozinha, para manutenção das atividades desempenhadas pelos funcionários lotados na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

J. PEREIRA MARQUES, inscrita no CNPJ: 28.549.154/0001-56, endereço Rua Engenho Velho, Jardim Bela Vista, S/N, Quadra: 07, Lote: 05 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 4.480,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.
São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9C771195

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para cozinha, refeitórios e afins, gás de cozinha, para manutenção das atividades desempenhadas pelos funcionários do município lotados no Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

J. PEREIRA MARQUES, inscrita no CNPJ: 28.549.154/0001-56, endereço Rua Engenho Velho, Jardim Bela Vista, S/N, Quadra: 07, Lote: 05 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 3.920,00** (três mil, novecentos e vinte reais), para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AC6DCE97

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para cozinha, refeitórios e afins, gás de cozinha, para manutenção das atividades desempenhadas pelos funcionários do município lotados no Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

J. PEREIRA MARQUES, inscrita no CNPJ: 28.549.154/0001-56, endereço Rua Engenho Velho, Jardim Bela Vista, S/N, Quadra: 07, Lote: 05 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 3.920,00** (três mil, novecentos e vinte reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:EAE8EBBD

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para cozinha, refeitórios e afins, gás de cozinha, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação de São Francisco de Goiás, visando atender todos os órgãos e departamentos

da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

J. PEREIRA MARQUES, inscrita no CNPJ: 28.549.154/0001-56, endereço Rua Engenho Velho, Jardim Bela Vista, S/N, Quadra: 07, Lote: 05 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 4.480,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), para o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.
São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

DIONÍZIO FERREIRA COELHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7C585380

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

NASA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.026.483/0001-66, endereço Avenida Brasil Sul, Setor Sul Jamil Miguel, N° 3898, Quadra: 27 - CEP: 75.124-820, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 1.453,34** (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D0C6AF1C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis, empregado na limpeza de fossas sépticas, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

ROMILDO PACHECO RAMOS 44132190153, inscrita no CNPJ: 29.150.847/0001-34, endereço Rua H 148, Cidade Vera Cruz, S/N, Quadra: 310, Lote: 0007, Casa: 03 - CEP: 74.937-470, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 14.740,00** (quatorze mil, setecentos e quarenta reais), para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E3FE9487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, e, de outro lado, a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.065.614/0001-38, com sede na Rua c-159, n.º 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, considerando o que consta no processo administrativo n° 311/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 001, proveniente do Pregão Eletrônico nº 052/2021, nos termos da Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES - O presente termo aditivo altera, a marca dos itens registrados, passando a vigorar com a seguinte redação:

FORNECEDOR (razão social): SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 06.065.614/0001-38
END: RUA C-159, N.º 686, QD. 297, LT. 18/19/20, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CONTATOS: (62) 3928-8989 / licitacao05@supermedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
80	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO DESCARTÁVEL TAM G 1ª LINHA (01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO	KOLPLAST	200	UND	2,70	540,00

	COLLINS (G) COM PARAFUSO ACOPLADO PIGMENTADO NA COR PADRÃO, ATÓXICO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES, 01 LUVA E.V.A, 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO, ESTÉRIL)					
81	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO DESCARTÁVEL TAM M 1ª LINHA (01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS (M) COM PARAFUSO ACOPLADO PIGMENTADO NA COR PADRÃO, ATÓXICO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES, 01 LUVA E.V.A, 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO, ESTÉRIL).	KOLPLAST	800	UND	2,50	2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alexânia – GO, 04 de fevereiro de 2022.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CNPJ/MF: 06.065.614/0001-38

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:75F43AC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N/ 012/2022 -PREGÃO ELETRONICO 01/2022-PREF

CONTRATO N° 012/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A FORTALECER A SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO URBANO EM VIAS PÚBLICAS.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA SS2 SERVIÇOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Adalto Fernandes, n° 201, Centro de Aparecida do Rio Doce/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.316/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr**. EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, Agente Público, portador (a) do RG nº 2781901-2Via e do CPF nº 963.661.331-15, residente e domiciliado (a) na Rua Bahia, n° 100, centro de Aparecida do Rio Doce(GO), doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e a Empresa **SS2 SERVIÇOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 26.817.275/0001-06, Inscrição Estadual nº 10681986-0, com sede na Av. Manoel Antônio de Souza, N° 610, Sala 01, Centro, Nova Veneza-Goiás, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO STIVAL**, Brasileiro, Casado, empresário, portador(a) do RG nº 1810706 SSO/GO e do CPF nº 565.319.581-20, residente e domiciliado(a), na Avenida Pedro Paulo de Souza, n° 953, Residencial Week Family, apto 102-A, Goiânia, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico n° 001/2022 – Processo Administrativo nº 079/2022**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a Fortalecer a segurança do município de Aparecida do Rio Doce por meio da implantação do sistema de vídeo-monitoramento urbano em vias públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme impõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

3.2. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Sr. Ordenador de Despesas.

3.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico n° 001/2022** e seus Anexos – **Processo Administrativo n° 0079/2021** e proposta comercial vencedora e documentação pertinente.
4.2. Ato de homologação pela autoridade competente expedido em 02/02/2022 e **NOTA DE EMPENHO N.º 81048-81049-81051** de 2022 cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Goiás conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
4.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.
4.4. Para qualquer alteração nas condições ora estipulados neste Contrato deverão ser feitos Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.
4.5. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.
4.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA a previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
5.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando o objeto da cláusula primeira deste instrumento novo(s), de 1.ª qualidade e em perfeitas condições de uso.
5.1.2. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição dos materiais, substituindo-o(s), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE.
5.1.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.
5.1.4. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
5.1.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
5.1.7. Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Oitava, desde que concluído o fornecimento contratado.
5.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não corresponderem às expectativas do edital e seus anexos.
5.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
5.1.10. Fornecer Garantia pelo período mínimo de 24 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência do ato convocatório, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, salvo o uso indevido, desgaste natural ou acidente, com garantia expressa de troca do material defeituoso no decorrer do prazo sem ônus para a administração, compromete-se durante o período de garantia, a cumprir as obrigações adiante relacionadas, diretamente ou por intermédio de sua(s) representante(s) ou sua(s) credenciada(s).
5.1.10.1. O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data da emissão do Termo de Recebimento do Material.
5.1.11. Deverá ser observado as exigências e obrigações constantes do Termo de Referência que foi parte integrante do ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
6.1.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários;
6.1.2. Realizar o pagamento em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;
6.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6.1.5. Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE.
6.1.6. Acompanhar a entrega do objeto licitado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
6.1.7. Deverá ser observado as exigências e obrigações constantes do Termo de Referência que foi parte integrante do ato convocatório.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos que compõe o objeto da presente licitação, no momento da entrega, deverão atender às condições estipuladas no Edital, Termo de Referência e proposta ofertada.
7.1.1. A entrega e instalação dos bens deverá cumprir os seguintes prazos:
I - A entrega dos bens deverá ocorrer em até é de até 60 dias da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
II - A instalação dos bens deverá ocorrer em até 30 dias após o recebimento definitivo do bem.
7.2. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos que se refere este Edital, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.
7.3. Os equipamentos deverão virem em embalagens dos fabricantes de forma a proteger a integridade dos mesmos.
7.4. O recebimento será procedido por responsável indicado pela Prefeitura.
7.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, será atestada a Nota Fiscal correspondente pelo responsável indicado, com consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
7.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.7. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais permanentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor global do presente contrato é de R$ 122.249,00(cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e nove reais)
8.1.1. A planilha de composição de valores dos itens que formam o objeto possui os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA SPEED DOME IP	UNID	2	13.000,00	26.000,00
2	CONSOLE TÉCNICO DE OPERAÇÃO	UNID	1	6.650,00	6.650,00
3	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS	UNID	1	7.350,00	7.350,00
4	FIBRA ÓPTICA	M	1000	13,50	13.500,00

5	LICENÇAS DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO/LPR	UNID	2	2.900,00	5.800,00
6	MESA CONTROLADORA/JOYSTICK	UNID	1	10.870,00	10.870,00
7	MONITOR/TV	UNID	1	2.950,00	2.950,00
8	NOBREAK 600VA	UNID	3	343,00	1.029,00
9	POSTE DE CONCRETO	UNID	2	4.120,00	8.240,00
10	RACK 36US	UNID	1	3.400,00	3.400,00
11	SERVIDOR DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO	UNID	1	17.030,00	17.030,00
12	SHELTER	UNID	2	1.500,00	3.000,00
13	SWITCH 8 PORTAS GIGA	UNID	3	3.150,00	9.450,00
14	TRANSCEIVER WDM TIPO 1	UNID	2	1270,00	2.540,00
15	TRANSCEIVER WDM TIPO 2	UNID	2	1.270,00	2.540,00
16	TREINAMENTO DE OPERAÇÃO	UNID	1	1.900,00	1.900,00

8.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega de cada item, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária Bradesco Agência 1216 Conta Corrente n.º 124.178-8.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Em hipótese alguma será concedido, o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal / fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.7. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.9. A Administração, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

9.10. Será adotado como índice de reajuste dos contratos firmados por órgãos da administração direta, autarquia ou fundação, observados os prazos fixados em lei para sua ocorrência, IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE (Decreto Municipal n° 634/2009, art. 5°).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da a seguinte dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0042	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINITRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	4.90.52.00-127 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 100.000,00
0042	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINITRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 20.349,00
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINITRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 1.900,00

10.2. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais permanentes adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

12.4. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do objeto contratado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Contratada pelo prazo de até cinco anos;
13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira, motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.
14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.
14.4.1. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivadas nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Cláusula terceira, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;
14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.
14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA ANTICORRUPÇÃO

18.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Aparecida do Rio Doce / GO, 02 de fevereiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito municipal

SS2 Serviços Engenharia E Comercio LTDA
Representante Legal –
SANDRO STIVAL
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG / CPF:	RG / CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:86129A10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTA0ÇÃO DE SERVIÇOS N°01/2022 PREF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 001/2022

"Que entre si fazem de um lado como contratante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro lado como Contratada a empresa ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI – ME".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, representado neste ato por seu representante legal o Gestor do FMDE, Senhora VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419 PC/GO, residente e domiciliado à Rua 15 de dezembro, Qd. 41, Lt. 06, Centro, em Aparecida do Rio Doce-Go, , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.432.007/0001-21, com sede na Rua Coronel Belmiro Nogueira da silva, nº 56, Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado pelo proprietário o senhor Adriano Cirilo Pascoal Doneda,brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 763.567.529-04, residente e domiciliado à Rua João Nogueira Sobrinho, Qd. 5, Lt. 03, s/n, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações;
III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes, 201, Setor Central, aos 03 dias do mês de janeiro do ano 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação de empresa é para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão wireless, ininterruptamente, por tempo integral, para atender na Escola Municipal Vereador "João Justino".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 12 (doze) meses, com início no mês de janeiro e término em 31 de dezembro de ano 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo divididas em 12 (doze) parcelas, sendo no valor de 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O vencimento será mensal, mediante nota fiscal devidamente apresentadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O valor mensal do serviço de acesso á Internet será pago o décimo dia útil do mês subseqüente ao período mensal.

DO REAJUSTE:
O valor dos serviços não serão reajustados no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	Valor Estimado
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT.	3.3.90.39.00-101 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.800,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
Prestar todas as informações solicitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;

Cumprir o estabelecimento na cláusula primeira, deste instrumento de contrato devendo exercer suas funções junto ao município, isentando a Prefeitura Municipal,
De qualquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, na execução dos serviços;
É de total responsabilidade do proprietário os serviços efetuados junto a Escola Municipal Vereador "João Justino" do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES
O não complemento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês sem que ocorrer a falta do cumprimento;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
- Advertência
- Multa igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação poderá declarar rescindido o presente contrato unilateral, por motivo de:
- A CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- Paralisação de serviços, por parte da CONTRATADA sem justa causa e prévia comunicação do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação;
- Desatendimento das determinações regulares do PREFEITO MUNICIPAL, ou de seus superiores;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo GESTOR DO FMDE;

b) A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte da ADMINISTRAÇÃO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial;

c) Falecimento da CONTRATADA.

d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certificado Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprovante a regularidade fiscal junto ás fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
Fica a Secretário Municipal de Educação, encarregado da Gestão do presente contrato;
Fica a Servidora Srª NILCIVANIA MARTINS GUIMARÃES, incumbido de ser fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 001/2021,de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1° do art. 71 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justo e contratado, assim o presente termo de contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de janeiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Gestor FMDE
Contratante

ADRIANO CIRILO PASQUAL
Doneda EIRELLI – ME,
CNPJ n° 07.432.007/0001-21
Contratante

TESTEMUNHAS:

01/NOME:_____
CPF: _____

02/NOME_____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6D77DCF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELIS R.D. SILVA – FMAS

TERMO ADITIVO N° 03/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELIS R.D. SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 003/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELIS R.D. SILVA**, com sede na Avenida José Messias Ferreira nº 1811, Qd.33, Lt.147, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, CEP n° 75.660-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 27.366.118/0001-94, por seu representante legal, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor para ano de 2022, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 245/2022**), reajuste do valor mensal de 10,958%, sendo pelo INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR). Constante no quadro a seguir o reajuste:

ITEM	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO ATUAL (MENSAL)	% DE REAJUSTE, SEGUINDO INDICE IGPM	AUMENTO DE R$ (MENSAL)	VALOR APÓS O REAJUSTE (MENSAL)	VALOR TOTAL ANUAL APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA ANUAL PARA EMPENHO
1	12	Meses	Contratação de empresa especializada em Nutrição, para prestação de serviços na Assistência Social deste município onde será responsável por todas as compras de gêneros alimentício, distribuição e controle.	R$ 1.200,00	10,958%	R$ 131,50	R$ 1.331,50	R$ 15.978,00	**R$ 1.578,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada em Nutrição, para prestação de serviços na Assistência Social deste município onde será responsável por todas as compras de gêneros alimentício, distribuição e controle.	**R$ 1.331,50**	**R$ 15.978,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
2022 **- 0460** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Janeiro de 2022.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

ELIS R.D. SILVA
CNPJ nº 27.366.118/0001-94
Elis Regina D. Silva

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1C77A9B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 013/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERIMONIAL, FOTOGRAFIA, FILMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEOS, FORNECIMENTO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E OUTROS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, QUE DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DA FESG CONSTANTEMENTE PARA FOTOS/VÍDEOS NAS REPARTIÇÕES DA INSTITUIÇÃO BEM COMO DE SEUS EVENTOS NO ANO DE 2022.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação do presente serviço se faz pela necessidade de proporcionar serviços de cerimonial e profissional qualificado de fotografo, realização de filmagens e edições de vídeos nesta IES para eventos no ano 2022.

CONSIDERANDO que a sede da UNICERRADO necessita de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial, fotografia, filmagem e edição de vídeos, fornecimento de Mestre de Cerimônia e outros profissionais qualificados, que deverão ficar à disposição da FESG/UNICERRADO constantemente para fotos/vídeos nas repartições desta IES em seus eventos no ano 2022.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	UND	SERVIÇOS DE CERIMONIAL	FOTOGRAFIA, FILMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEOS, INCLUINDO MESTRE DE CERIMÔNIA E OUTROS PROFISSIONAIS.	**R$ 2.300,00**	**R$ 27.600,00**
TOTAL						**R$ 27.600,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **WELLINGTON VILELA FERREIRA** inscrita no **CNPJ: 41.741.511/0001-41,** com endereço, Rua Minas Gerais, 1941, Fundos / Centro/ Goiatuba- Go, neste ato representado por **WELLINGTON VILELA**, residente e domiciliado em Goiatuba, nos termos da proposta de serviços apresentada pela mesma no valor total de **R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a entrega do material.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 06 de Janeiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3EE4D4A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 028/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Aquisição de Material Farmacológico para atender Bloco de Média e Alta Complexidade do Município de Goiatuba - Goiás Conforme Processo nº 2022001669;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: GYROMED COMÉRCIO E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 28.039.635/0001-11**, apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do Produto	Pç Unitário	Total
1	2	UND	CAVILON SPRAY 28 ML	R$ 241,60	R$ 483,20
2	4	UND	PASTA HIDROATIVO DUODERM C/ 30 G	R$ 124,50	R$ 498,00
3	4	UND	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15 CM	R$ 92,57	R$ 370,28
4	2	PCR	FITA ELÁSTICA	R$ 10,13	R$ 20,26
5	1	UND	ADAPTO PÓ HIDROCOLÓIDE – 28 G	R$ 137,60	R$ 137,60
6	15	UND	BOLSA COLOSTOMIA 19/64 MM TRANSPARENTE	R$ 18,69	R$ 280,35

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 28.039.635/0001-11** com endereço na Rua Capitão Breno Q 89 Lt 12 Vila Rosa Goiânia, Goiás, CEP 74.345-060, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.789,69 (Um Mil Setecentos Oitenta e Nove Reais Sessenta e Nove Centavos).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,04 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:B06563EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

Processo administrativo: 728/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de consultoria e gestão em serviços de saúde.
CONSIDERANDO que a empresa **A D FERREIRA ALTERNATIVA GESTÃO EM SAÚDE** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de consultoria e gestão em serviços de saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: A D FERREIRA ALTERNATIVA GESTÃO EM SAÚDE						
CNPJ: 32.943.195/0001-08						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E GESTÃO DE	26.400,00	26.400,00

				SERVIÇOS EM SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES		
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						26.400,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **A D FERREIRA ALTERNATIVA GESTÃO EM SAÚDE** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.32.943.195/0001-08, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 26.400,00(Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de Janeiro de 2022.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F941A001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2022

Processo Administrativo: 781/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VASSOURAS DE PALHA PARA SEREM UTILIZADAS PELOS GARIS NA LIMPEZA DA CIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de vassouras de palha para serem utilizadas pelos garis na limpeza da cidade.

CONSIDERANDO que a empresa **JOSE SETUBAL DIAS** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de vassouras de palha para serem utilizadas pelos garis na limpeza da cidade, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. No município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JOSE SETUBAL DIAS **CPF: 025.984.771-20**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
69178	1	400	UN	VASSOURA DE PALHA	12,00	4.800,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**4.800,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JOSE SETUBAL DIAS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF sob o nº.025.984.771-20, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais)
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:B3BC0D0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 110/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2021

MUNICÍPIO:	PIRANHAS
ÓRGÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL
NUMERO DO CONTRATO	110/2021
DATA DA FIRMATURA:	18/12/2021
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/01/2022
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2022**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO CONTROLE INTERNO – NA FORMATAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, NO EMPREGO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVO E AVALIAÇÕES PROCESSUAIS DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA GERAL DE CONTROLE**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:	**R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	**NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** CNPJ(MF) sob o n.º 23.416.307/0001-73
CPF OU CNPJ:	sob o n.º 23.416.307/0001-73
MODALIDADE:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 110/2021
NUMERO DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE 006/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	**SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR** – GESTOR MUNICIPAL - **CONTRATANTE – NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** THIAGO ALVES DE MORAES

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CACA136F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5

Processo: 13668/2022
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), E REVISÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO URBANO.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00:00 de 4 de Fevereiro de 2022, reuniram-se SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA	Sim	26.096.526/0001-00	GIANI SILVA ROCHA	/	Sócio
GEOPLANET ENGENHARIA LTDA ME	Sim	14.781.631/0001-08	DIEGO SAMPAIO MARTINS	/	Sócio

Observações

HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA
Nada Consta
Observações

GEOPLANET ENGENHARIA LTDA ME
Nada Consta
3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): GEOPLANET ENGENHARIA LTDA ME , HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

EMPRESAGEOPLANETENGENHARIALTDAME
CNPJ / CPF14.781.631/0001-08

DOCUMENTO	SITUAÇÃO

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado
Observação Habilitação	
A EMPRESA SOLICITOU A RETIRADA DO ENVELOPE Nº.02.	

EMPRESAHELMERTENGENHARIAEAEROLEVANTAMENTOSLTDA
CNPJ / CPF26.096.526/0001-00

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), E REVISÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO URBANO.		25,0000	SV	HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA	26.096.526/0001-00	39.000,0000	975.000,0000

(novecentos e setenta e cinco mil reais) R$ 975.000,0000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.
Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011
591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro / Equipe De Apoio
Decreto 0011
046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe De Apoio
Decreto 0011
827.511.021-15

Licitantes Presentes:

HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA
GIANI SILVA ROCHA
Sócio 705.880.401-00

Geoplanet Engenharia LTDA ME
DIEGO SAMPAIO MARTINS
Sócio 014.190.971-48

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:19A289FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2021.

Processo Administrativo nº 6409/2021
Adesão A Ata De Registro De Preços nº 002/2021
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório adesão a ata de registro de preços nº 002/2021, do contrato de nº 074/2021, referente a contratação da Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha em atendimento a Frota de Veículos do Município de Santa Rita do Araguaia.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2021.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 95.769,12.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 074/2021.	01/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
ENCARGOS COM ATIVIDADE DE MEIO AMBIENTE	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39	R$ 34.533,48
ENCARGOS COM ATIVIDADE DE MEIO AMBIENTE	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30	R$ 61.235,64

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:3657A31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2021.

Processo Administrativo nº 6409/2021
Adesão A Ata De Registro De Preços nº 002/2021
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório adesão a ata de registro de preços nº 002/2021, do contrato de nº 073/2021, referente a contratação da Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha em atendimento a Frota de Veículos do Município de Santa Rita do Araguaia.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2021.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 312.000,00.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 073/2021.	01/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
COMBATE A DENGUE / DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	05.17.10.305.1014.2.041.3.3.90.39	R$ 18.000,00
COMBATE A DENGUE / DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	05.17.10.305.1014.2.041.3.3.90.30	R$ 36.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	R$ 78.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	R$ 180.000,00

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:25EBA983